



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – PML

CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, neste ato representado por seus órgãos competentes, por intermédio da **Comissão de Contratação e/ou Agente de Contratação**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, para fins de contratação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Administração, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, do **Decreto Municipal nº 12/2024**, e com as diretrizes estabelecidas no **Plano de Ação Municipal para Implementação de Políticas Públicas de Fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por meio das Contratações Públicas – 2026–2029** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O presente procedimento será realizado na forma de **credenciamento para contratação paralela e não excludente**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante condições padronizadas estabelecidas pela Administração, inclusive quanto aos materiais, preços, condições de fornecimento e demais requisitos definidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

1.3. O credenciamento será realizado mediante análise da documentação apresentada pelos interessados e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, não implicando, por si só, direito à contratação, ao recebimento de demandas ou à garantia de quantitativos mínimos.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de estabelecimentos comerciais especializados para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

2.2. Nos termos do **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. A forma de fornecimento, os materiais abrangidos, suas especificações, quantitativos estimados, preços previamente definidos, condições, prazos de entrega, critérios de

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



medição e pagamento e demais obrigações encontram-se estabelecidos no **Anexo 1 – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

2.4. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 4 – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO
(NÃO PREENCHER)

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. O presente **Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições e aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

3.2. O prazo de vigência do presente Edital de Credenciamento **não se confunde com a vigência dos instrumentos contratuais dele decorrentes**, os quais possuirão prazo próprio, estabelecido nos respectivos instrumentos, observada a legislação aplicável.

3.3. O ingresso de novos interessados durante a vigência deste Edital não implicará, por si só, alteração, redistribuição ou redução das quantidades, saldos ou obrigações estabelecidas nos contratos anteriormente formalizados, nem assegurará ao novo credenciado direito à contratação imediata ou ao recebimento de demandas.

3.4. A pessoa jurídica que vier a ser credenciada durante a vigência deste Edital será considerada para futuras contratações, observados os critérios de preferência territorial, ordem de inscrição, aptidão, disponibilidade, capacidade de atendimento, rodízio e demais condições objetivas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.2. A vigência inicial de 12 (doze) meses não se confunde com a vigência do presente Edital de Credenciamento, estabelecida no item 3 deste instrumento, constituindo os contratos instrumentos autônomos dele decorrentes, com prazo e condições próprios.

4.3. Considerando que o objeto se caracteriza como **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, observado o disposto no art. 107 da mesma Lei, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.4. As prorrogações sucessivas, quando admitidas, observarão o **limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.5. A prorrogação contratual dependerá da permanência da necessidade administrativa, da manutenção das condições de habilitação e contratação, da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da disponibilidade orçamentária e do atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

4.6. A possibilidade de prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada à continuidade do contrato, ficando eventual prorrogação condicionada ao interesse da Administração e à observância dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

4.7. O ingresso de novos interessados no credenciamento durante a vigência do Edital não implicará, por si só, a rescisão, substituição, redução ou alteração dos contratos regularmente celebrados, devendo os novos credenciados ser considerados nas futuras contratações, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.8. A eventual prorrogação de contrato vigente não impedirá a realização de novas contratações com outros credenciados, quando houver necessidade administrativa, observados os critérios de preferência territorial, ordem de inscrição, aptidão, disponibilidade, capacidade de atendimento e demais critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

4.9. A rotatividade entre os fornecedores será implementada de forma planejada, observada a sistemática estabelecida no Termo de Referência, sem que o ingresso de novo credenciado implique alteração automática dos contratos vigentes ou redistribuição de seus quantitativos, saldos ou obrigações.

5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DOS ATOS DO PROCEDIMENTO

5.1. O presente Edital e seus anexos serão divulgados na forma estabelecida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial do Município de Lobato/PR, observadas as exigências legais aplicáveis.

5.2. Os atos e documentos decorrentes do procedimento de credenciamento serão divulgados nos meios oficiais pertinentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável e por este Edital.

5.3. Os contratos decorrentes do credenciamento e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, para fins de eficácia, nos termos do **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados poderão protocolar o **Requerimento de Participação no Credenciamento**, juntamente com toda a documentação de habilitação e demais



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

anexos exigidos neste Edital, **a partir da publicação deste Edital e durante todo o seu prazo de vigência**, mediante uma das seguintes formas:

I – Mediante entrega de **01 (um) único envelope fechado e devidamente identificado**, diretamente no Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR., situado na **Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, CEP 86790-000**, durante o horário de expediente do órgão, das **7h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**; ou

II – Mediante encaminhamento da documentação **por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail institucional licitacao@lobato.pr.gov.br.

6.1.1. O recebimento e o protocolo dos envelopes físicos serão realizados somente durante o horário de funcionamento do órgão, nos dias úteis.

6.1.2. Não serão considerados, para fins de protocolo, envelopes entregues em outras Secretarias, Departamentos ou setores da Administração, devendo a documentação ser apresentada diretamente no **Departamento de Licitações do Município de Lobato/PR**.

6.1.3. A documentação apresentada, seja por meio físico ou eletrônico, será analisada pela **Comissão de Contratação e/ou pelo Agente de Contratação**, conforme as atribuições definidas no instrumento convocatório e nos atos de designação vigentes, observados os parâmetros, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. DA APRESENTAÇÃO POR MEIO DE ENVELOPE FÍSICO

6.2.1. Quando apresentada de forma física, a documentação exigida neste Edital deverá ser acondicionada em **01 (um) único envelope fechado**, contendo, em sua parte frontal externa, de forma legível, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026 –
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais especializados para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

E-MAIL: _____

SEDE DO ESTABELECIMENTO – ÂMBITO LOCAL:

☐

MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

SEDE DO ESTABELECIMENTO – ÂMBITO REGIONAL:

☐

MUNICÍPIO:

SEDE DO ESTABELECIMENTO – DEMAIS LOCALIDADES:

☐

MUNICÍPIO:

6.2.2. Para fins de enquadramento territorial, será considerada a sede do estabelecimento, observados os critérios de âmbito local, regional e demais localidades estabelecidas neste Edital.

6.2.3. Para fins de âmbito regional, consideram-se os Municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP**, conforme relação estabelecida neste Edital, compreendendo: **Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florái, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.**

6.2.4. Os envelopes físicos que forem recebidos **sem as informações mínimas necessárias à identificação do interessado e do procedimento** poderão ser objeto de solicitação de esclarecimento ou complementação, quando juridicamente cabível, não sendo automaticamente desconsiderados quando for possível identificar, de forma segura, o remetente e sua finalidade.

6.3. DA APRESENTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

6.3.1. O interessado que optar pela apresentação eletrônica deverá encaminhar o **Requerimento de Participação no Credenciamento**, a documentação de habilitação e os demais documentos exigidos neste Edital para o endereço licitacao@lobato.pr.gov.br

6.3.2. A documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, em **formato PDF**, com arquivos legíveis, íntegros e em condições de permitir sua identificação e análise pela Administração.

6.3.3. O interessado deverá indicar no campo “assunto” do e-mail, preferencialmente, a seguinte identificação:

“CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – [NOME DA EMPRESA] – CNPJ Nº [NÚMERO]”.

6.3.4. O envio da documentação por meio eletrônico será de **responsabilidade exclusiva do interessado**, cabendo-lhe assegurar o correto preenchimento do endereço eletrônico,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

o encaminhamento integral dos arquivos, sua integridade, legibilidade e o efetivo recebimento pela Administração.

6.3.5. O município não **se responsabilizará por documentos ou mensagens encaminhados eletronicamente que não sejam efetivamente recebidos**, independentemente do motivo, incluindo, entre outras hipóteses, falhas de conexão ou transmissão, endereço eletrônico incorreto, arquivos corrompidos ou ilegíveis, arquivos que não possam ser acessados, excesso de tamanho ou outras circunstâncias que impeçam o recebimento ou a adequada análise da documentação.

6.3.6. O interessado deverá manter o comprovante do envio da mensagem eletrônica e dos respectivos arquivos, para eventual comprovação, não constituindo o simples registro de envio, por si só, comprovação de **efetivo recebimento pelo município ou de credenciamento**.

6.3.7. Para fins de análise, a documentação encaminhada eletronicamente será considerada recebida quando estiver efetivamente disponível no endereço eletrônico institucional indicado neste Edital, em condições que permitam sua identificação, acesso e análise pela Administração.

6.3.8. Caso algum arquivo encaminhado esteja incompleto, ilegível, corrompido ou inacessível, poderão ser adotadas as providências cabíveis para esclarecimento ou complementação, quando juridicamente admitidas, observados os limites estabelecidos na legislação e neste Edital.

7. DA REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012/2024 e com as diretrizes estabelecidas no **Plano de Ação Municipal para Implementação de Políticas Públicas de Fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por meio das Contratações Públicas – 2026–2029** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente credenciamento **exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, desde que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos ou registros empresariais, e atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. A restrição de participação prevista no item 8.1 integra a política municipal de tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e do Plano de Ação Municipal 2026–2029 – Programa de Contratações Públicas para Interesse Local/Regional.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8.1.2. A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá ser comprovada na forma exigida neste Edital, sem prejuízo das demais condições de habilitação e de participação estabelecidas para o credenciamento.

8.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação e da participação no presente procedimento, não cabendo ao município qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

8.3. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação aplicável, não podendo o interessado alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer de suas disposições.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o interessado de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, inclusive:

a) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, para consulta e emissão de certidões relativas às sanções e registros constantes dos sistemas administrados pela Controladoria-Geral da União, inclusive CEIS e CNEP;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, abrangendo os cadastros e informações disponibilizados pelo órgão.

8.4.1. A consulta aos cadastros oficiais na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação no procedimento, nos termos da jurisprudência aplicável do Tribunal de Contas da União.

8.4.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, o interessado será considerado **inapto à participação**, sem prejuízo das demais verificações previstas neste Edital.

8.5. Não poderá participar do presente credenciamento a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

a) não se enquadre como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos da legislação aplicável;

b) não exerça atividade compatível com o objeto do credenciamento ou não comprove a compatibilidade de seu ramo de atividade com os materiais e fornecimentos previstos neste Edital;

c) esteja reunida em consórcio com outras empresas;

d) esteja sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável;

e) esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão da aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **no âmbito de abrangência estabelecido pela própria sanção**;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

g) esteja proibida de contratar com o Poder Público em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

h) seja controladora, coligada ou subsidiária de outra empresa interessada no presente credenciamento, nas hipóteses em que caracterizada situação incompatível com a participação simultânea ou com os princípios que regem as contratações públicas;

i) sendo estrangeira, não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

j) se enquadre em qualquer das vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

k) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

l) possua sócio, administrador, empregado ou profissional integrante de seu corpo técnico que seja servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Pública responsável pelo credenciamento, quando configurada a situação de vedação prevista no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

m) esteja enquadrada em qualquer outra situação que, por disposição legal ou regulamentar, impeça sua participação no presente procedimento ou sua futura contratação pela Administração Pública.

8.6. A participação exclusiva de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** constitui condição específica deste credenciamento, estabelecida em razão das características do objeto, da possibilidade de participação e atendimento por empresas de menor porte e dos objetivos previstos no **Plano de Ação Municipal 2026–2029 – Programa de Contratações Públicas para Interesse Local/Regional**, devendo ser observados, em todo caso, os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.7. O enquadramento como ME, EPP ou MEI não dispensa o interessado do atendimento às demais condições de participação, habilitação, regularidade, capacidade e compatibilidade com o objeto previstas neste Edital.

8.8. A habilitação e o credenciamento do interessado não geram, por si só, direito à contratação, à reserva de quantitativos ou à garantia de fornecimento, ficando as contratações condicionadas às necessidades do município e aos critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos acerca de suas disposições, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.1.1. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacao@lobato.pr.gov.br, ou protocolados diretamente junto ao Departamento.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.1.2. O pedido deverá identificar claramente o Edital a que se refere, indicar os pontos objeto do questionamento e, no caso de impugnação, apresentar os fundamentos e as razões que sustentam a pretensão.

9.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão analisados pela Comissão de Contratação, que poderá solicitar, conforme a natureza da questão apresentada, manifestação da unidade requisitante, da área técnica, do Agente de Contratação ou da Assessoria Jurídica.

9.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será devidamente fundamentada e divulgada pelos meios oficiais utilizados para a publicação do Edital, assegurando-se publicidade e conhecimento aos interessados.

9.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, mediante decisão motivada, determinar a suspensão do procedimento quando identificada situação capaz de comprometer sua regularidade, isonomia ou continuidade.

9.5. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração das disposições do Edital, a modificação será formalizada e divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório, assegurada a igualdade de condições entre os interessados.

9.6. Após a decisão quanto à habilitação do interessado, caberá recurso nos termos da legislação aplicável e deste Edital, observado o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da divulgação da decisão.

9.6.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações ou encaminhamento para o endereço eletrônico licitacao@lobato.pr.gov.br, contendo a identificação do recorrente, a decisão recorrida, os fundamentos de fato e de direito e o pedido correspondente.

9.6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade competente para decisão, observado o prazo legal.

9.6.3. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de informações protegidas por lei.

9.7. Os atos decisórios relativos ao credenciamento, às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos e aos recursos serão divulgados pelos meios oficiais adotados pelo Município de Lobato/PR, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.8. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, nas demais normas que disciplinem o procedimento de credenciamento.

9.9. Compete ao interessado acompanhar as publicações, comunicações e demais atos praticados no âmbito do presente procedimento, pelos meios oficiais indicados neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento dos atos regularmente divulgados.



10. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Contratação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento do requerimento e da documentação necessária à análise.

10.1.1. Estando a documentação em conformidade com as exigências deste Edital, o interessado será considerado **credenciado** junto à Prefeitura Municipal de Lobato/PR e passará a integrar a lista de credenciados, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

10.1.2. O credenciamento poderá ocorrer durante todo o período de vigência do Edital, permanecendo aberto o cadastramento de novos interessados, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.1.3. O credenciamento não assegura ao interessado direito à contratação imediata, à reserva de quantitativos ou à garantia de recebimento de demandas, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração e à observância dos critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

10.2. O requerimento que estiver incompleto, ilegível, rasurado ou em desacordo com as exigências deste Edital poderá ser considerado inapto, facultada ao interessado a apresentação de novo requerimento, desde que sanadas as irregularidades identificadas e observado o período de vigência do credenciamento.

10.2.1. Quando cabível, a Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, da transparência e da segurança jurídica.

10.3. Concluída a análise da documentação e reconhecida a regularidade do procedimento, os atos serão submetidos à autoridade competente para as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à divulgação da lista de credenciados, não se aplicando ao presente procedimento as etapas de julgamento, adjudicação e homologação próprias de uma licitação convencional, sem prejuízo dos atos de aprovação ou ratificação que sejam exigidos pela regulamentação aplicável.

10.4. A manutenção da condição de credenciado dependerá da permanência das condições de habilitação e das demais exigências estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da necessidade de nova verificação por ocasião da contratação.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1.1. O resultado da análise dos requerimentos, com a relação dos interessados efetivamente credenciados, será divulgado pelos meios oficiais adotados pela Administração e permanecerá disponível e atualizado durante a vigência do Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.1.2. A lista de credenciados será organizada de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à localização, regionalização e a ordem de inscrição dentro do mesmo nível de preferência, quando aplicável, sem que a ordem de divulgação da lista implique, por si só, direito à contratação.



11.1.3. A inclusão de novo interessado na lista de credenciados não implicará sua inclusão automática em contratos já celebrados ou em rodízio de demandas já iniciado, devendo sua participação observar as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.1.4. A relação de credenciados será atualizada sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento ou alteração relevante da situação cadastral dos fornecedores.

12. DOS CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após o credenciamento, a contratação será formalizada de acordo com a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à **regionalização, ordem de inscrição, aptidão para atendimento da demanda, disponibilidade, capacidade de fornecimento e rodízio ou alternância entre os fornecedores contratados**.

12.2. O credenciamento constitui condição para eventual contratação, mas não gera, por si só, direito à celebração de contrato ou ao recebimento de demandas.

12.3. Para fins de convocação, somente poderão ser consideradas as pessoas jurídicas que, cumulativamente:

I – estejam regularmente credenciadas;

II – mantenham as condições de habilitação exigidas neste Edital;

III – estejam aptas ao atendimento da demanda específica;

IV – disponham dos materiais solicitados ou tenham condições comprovadas de providenciar seu fornecimento;

V – possuam capacidade para fornecer as quantidades necessárias;

VI – possam cumprir os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos pela Administração;

VII – atendam aos critérios objetivos de distribuição e convocação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência; e

VIII – não estejam sujeitas a impedimento legal ou contratual para a celebração ou execução do instrumento.

12.4. A convocação para contratação observará os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no **item 2.4. do Termo de Referência**, considerando, conforme o caso, o nível territorial aplicável, a ordem de inscrição, a posição no rodízio, a disponibilidade do fornecedor, a capacidade de atendimento, o prazo de fornecimento, as condições logísticas e a necessidade específica da Administração.

12.4.1. A regionalização será utilizada como critério objetivo de organização e distribuição das contratações, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e sem prejuízo da participação de fornecedores situados fora da área territorial de preferência, nas hipóteses previstas no Edital.

12.5. O fornecedor que for convocado e tiver formalizado contrato passará a integrar o conjunto de **fornecedores contratados**, podendo receber demandas durante a vigência do respectivo instrumento, observados os critérios de distribuição, rodízio ou alternância estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.6. O fornecedor credenciado que ainda não possua contrato vigente com a Administração não será considerado, para fins de distribuição ordinária de demandas, fornecedor contratado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.



12.7. O ingresso de novo credenciado durante a vigência do Edital não prejudicará, não interromperá e não implicará, por si só, a alteração, redução ou redistribuição dos quantitativos, saldos ou obrigações dos contratos já formalizados. O novo credenciado será considerado para as futuras contratações e para a distribuição das demandas ainda não contratadas, observados os critérios objetivos de preferência territorial, ordem de inscrição, aptidão, disponibilidade, capacidade de fornecimento e rodízio estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.8. Em situações de indisponibilidade, insuficiência de capacidade de fornecimento, urgência ou outra circunstância objetivamente justificada que impeça o atendimento da demanda pelo fornecedor que seria ordinariamente convocado, a Administração poderá convocar o próximo fornecedor apto, observada a sistemática estabelecida no Termo de Referência e mantido o devido registro da ocorrência.

13. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação e aptidão exigidas para o credenciamento e para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de fornecimento.

13.2. O fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando as quantidades, especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

13.3. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas no Edital, no contrato ou nas Ordens de Fornecimento sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e às sanções cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A perda superveniente de condição necessária à contratação ou ao fornecimento poderá ensejar a suspensão de novas convocações e, conforme o caso, a adoção das medidas necessárias quanto ao contrato e ao credenciamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente existentes.

13.5. A manutenção do credenciamento e a continuidade da relação contratual estarão condicionadas ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

14.1. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

14.1.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, quando constatado vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e oportunidade da Administração, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.1.2. Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os instrumentos contratuais dele decorrentes observarão, conforme o caso, as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.1.3. A revogação do Edital de Credenciamento não produzirá efeitos sobre os instrumentos contratuais já celebrados dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses e os efeitos previstos na legislação aplicável.

14.2. DO DESCREDENCIAMENTO

14.2.1. A Prefeitura Municipal de Lobato/PR poderá promover o descredenciamento do fornecedor nas seguintes hipóteses:

I – Mediante solicitação formal do credenciado;

II – Pela perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

III – pelo descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pelo contratado;

IV – Pela aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V – Pela ocorrência de qualquer outra hipótese de descredenciamento prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

14.2.2. O pedido de descredenciamento apresentado pelo credenciado não o eximirá do cumprimento das obrigações decorrentes de contratos já celebrados, inclusive quanto ao fornecimento de materiais já solicitado pela Administração, bem como das responsabilidades deles decorrentes.

14.2.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação ou de descumprimento injustificado das obrigações contratuais, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e, quando cabível, aplicação das medidas e penalidades pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.4. Havendo fornecimento efetivamente realizado e recebido pela Administração, os pagamentos correspondentes serão efetuados de acordo com as condições contratuais, observada a regularidade do fornecimento e eventual decisão administrativa quanto à continuidade ou extinção do contrato.

14.2.5. O descredenciamento não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de obrigações assumidas durante a vigência do credenciamento ou dos contratos celebrados.

14.2.6. O descredenciamento de fornecedor não prejudicará, por si só, os demais credenciados ou contratados, que permanecerão sujeitos às regras de distribuição de demandas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Lobato/PR poderá promover alterações no presente Edital de Credenciamento, desde que devidamente motivadas, observadas a legislação aplicável, a preservação das condições de isonomia entre os interessados e a adequada publicidade das alterações.

15.1.1. As alterações promovidas no Edital serão formalizadas e divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, com indicação de sua vigência e, quando necessário, estabelecimento de prazo adequado para adaptação dos interessados e dos credenciados.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

15.2. As alterações do Edital não poderão prejudicar, sem fundamento legal, os direitos decorrentes dos contratos já celebrados, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos respectivos instrumentos contratuais.

15.3. A Prefeitura Municipal de Lobato/PR poderá promover novos credenciamentos durante ou após a vigência deste Edital, conforme a necessidade administrativa, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela autoridade competente do município de Lobato/PR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nas demais normas pertinentes e nos princípios que regem as contratações públicas.

15.5. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela legislação e os princípios da isonomia, da transparência, da razoabilidade e da segurança jurídica.

15.6. O interessado e o fornecedor credenciado deverão acompanhar as publicações e comunicações realizadas pelos meios oficiais indicados neste Edital, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos atos praticados no âmbito do procedimento.

15.7. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, quando adotado como referência regulamentar no âmbito da Administração, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes ao credenciamento e às contratações públicas.

15.8. Integram o presente Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a minuta do instrumento contratual e os demais anexos que o acompanham.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento e dos instrumentos contratuais dele resultantes, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Lobato/PR, 07 de outubro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.2.** Valores de Referência, Descrição, especificações e quantidades dos objetos são responsabilidades da Secretaria demandante.
- 1.3.** A elaboração da pesquisa de preços e a definição dos valores de referência é de responsabilidade da Secretaria demandante.
- 1.4.** Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

- 2.1. OBJETO:** Credenciamento de estabelecimentos comerciais especializados para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como fornecimentos contínuos, conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Inciso XV:
XV - serviços e **fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- 2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela** Secretaria Municipal de Administração do Município de Lobato/PR.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

2	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120
3	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA	UNID	500
4	MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA	UNID	70
5	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 04 mm -244X50 cm	UNID	120
6	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -244X110 cm	UNID	170
7	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -183X110 cm	UNID	150
8	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -213X110 cm	UNID	70
9	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -153X110 cm	UNID	70
10	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 06 mm - 366X110 cm	UNID	120
11	ELETRODUTO RIGIDO NAO METALICO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, CONEXAO: COM ROSCA, EXTREMIDADE: SEM LUVA, DIAMETRO NOMINAL: 1", COMPRIMENTO: 3000MM, NORMA: NBR 15465	UNID	25
12	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg	CX	3
13	CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, BRANCO, 2 X 4,00 mm COM 100 METROS, TENSÃO: 300V	ROLO	3
14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UNID	8
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UNID	8
16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 06A	UNID	8
17	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm	UNID	8
18	REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w	UNID	10
19	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA, TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS	UNID	10
20	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA.	UNID	10

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	MEDIDAS: 2,10 m x 0,80 cm		
21	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,90 cm	UNID	10
22	PREGO 12X12 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	50
23	PREGO 15X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120
24	PREGO 17X21 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120
25	PREGO 17X27 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	170
26	PREGO 18X24 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	60
27	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	BR	150
28	JANELA VITRÔ DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS, TIPO DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 1,00 X 1,50 m.	UNID	5
29	AREIA LAVADA FINA	M³	250
30	AREIA LAVADA GROSSA	M³	250
31	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm	UNID	25000
32	LAJOTAS 08 FUROS 9X19X24 cm	UNID	10000
33	PEDRABRITA, TAMANHO ½	M³	250
34	SACOS CIMENTO 50 Kg	SC	700
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNID	100
36	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	UNID	20
37	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m	UNID	150
38	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m	UNID	50
39	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m	UNID	100
40	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m	UNID	50

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

41	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l	UNID	4
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l	UNID	3
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l	UNID	2
44	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS	UNID	30
45	CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL	UNID	50
46	CONEXÃO EM "T" 100 mm	UNID	30
47	CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL	UNID	70
48	CURVA 11 ½ SOLDÁVEL	UNID	70
49	JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm	UNID	45
50	KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼	KITS	40
51	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	UNID	115
52	MANGUEIRA DRENAGEM ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA, MEDIDA: 2 METROS	UNID	10
53	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2"	MT	250
54	MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA ¾ POL.	MT	120
55	RALO DE AÇO INOX, 10 cm X 10 cm, COM CAIXILHO	UNID	50
56	RALO QUADRADO BRANCO 100X53X40, MATERIAL PVC	UNID	30
57	REGISTRO DE GAVETA 1 ½	UNID	30
58	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL	UNID	35
59	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾	UNID	30
60	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾	UNID	30
61	REPARO DE TORNEIRA	UNID	30
62	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	UNID	30
63	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS	ROLO	3
64	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO	UNID	24

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

65	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA	UNID	100
66	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA	UNID	70
67	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/ COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA.	UNID	50
68	TORNEIRA DE PAREDE, METAL CROMADO ¾ BICA MÓVEL	UNID	40
69	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA	UNID	25
70	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23	UNID	30
71	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM	UNID	50
72	TORNEIRAS PVC ¾, LONGA, PARA PIA	UNID	50
73	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m	UNID	50
74	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO	UNID	60
75	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½"BP	UNID	30
76	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL	UNID	20
77	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	850
78	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm	M²	120
79	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	UNID	50
80	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm	MT	120
81	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA	UNID	12
82	PORTA EM MADEIRA DE IMBUÍ 70 cm X 2,10 m	UNID	15
83	PORTA EM MADEIRA DE IMBUÍ 80 cm X 2,10 m	UNID	15
84	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm	UNID	12
85	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm	UNID	12
86	RIPÃO BRUTO MADEIRA	MT	250
87	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

88	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170
89	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS	UNID	170
90	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ	UNID	170
91	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	350
92	PISO CERÂMICAS 54X54 cm.	MT	250
93	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg	PCT	85
94	CAL PARA PINTURA 8 Kg	SC	170
95	CAL VIRGEM 20 KG.	SC	375
96	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 900 ML	UNID	60
97	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 5 l.	UNID	60
98	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNID	70
99	APLICADOR PLÁSTICO DE MASSA CORRIDA 07X13CM	UNID	20
100	FIXADOR DE CAL - 150 ml	UNID	80
101	FITA CREPE 48 mm X 50 m	UNID	85
102	MASSA ACRÍLICA 3,6 l	UNID	60
103	MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g)	CX	60
104	PALHA DE AÇO Nº 02	UNID	150
105	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNID	60
106	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	UNID	60
107	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l	UNID	60
108	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l	UNID	60
109	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l	UNID	40
110	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

111	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40
112	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40
113	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40
114	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	UNID	40
115	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	UNID	40
116	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70
117	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70
118	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90
119	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90
120	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70
121	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70
122	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR	UNID	60
123	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14, 2,11 mm	KG	200
124	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200
125	ARRUELA 5/16 LISA	UNID	150
126	BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m	UNID	90
127	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m	UNID	245
128	BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m	UNID	120
129	BARRA DE FERRO 6,3 mm 1/4 X 12 m	UNID	120
130	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m	UNID	120

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

131	BROCA DE AÇO 10 mm	UNID	40
132	BROCA DE AÇO Nº 08	UNID	25
133	BROCA DE VIDEA 08 mm	UNID	15
134	BROCA DE VIDEA 16 mm	UNID	15
135	BUCHA DE PARAFUSO Nº 08	UNID	100
136	PARAFUSO Nº 08	UNID	100
137	BUCHA DE PARAFUSO Nº 06	UNID	100
138	PARAFUSO Nº 06	UNID	50
139	BUCHA PARAFUSO Nº 10	UNID	150
140	GANCHO Nº 08 COM BUCHA	UNID	40
141	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2	JG	75
142	PARAFUSO 1/4 X 3"	UNID	225
143	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 4"	UNID	150
144	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX	UNID	15
145	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X 3/4 PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE	UNID	100
146	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm	UNID	100
147	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNID	75
148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm	UNID	25
149	PORCA 5/16 TORNEADA	UNID	25
150	CADEADO DE 25 mm PEQUENO	UNID	65
151	CADEADO DE 35 mm MÉDIO	UNID	65
152	CADEADO DE 45 mm GRANDE	UNID	60
153	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	70
154	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70
155	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70
156	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA	UNID	20

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

157	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)	PAR	25
158	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA	UNID	10
159	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL	UNID	36
160	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL	UNID	50
161	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l	UNID	36
162	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.	UNID	40
163	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE, 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.	UNID	10
164	CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO	UNID	75
165	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm	UNID	15
166	CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm	UNID	5
167	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g	UNID	60
168	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g	UNID	85
169	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g	UNID	85
170	COLA PARA PVC 75 g	UNID	60
171	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm	UNID	10
172	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm	UNID	10
173	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾", FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	24

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

174	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15
175	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15
176	ESCALA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg	UNID	5
177	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNID	15
178	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS	UNID	6
179	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.	ROLO	6
180	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	90
181	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	70
182	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m	UNID	75
183	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS.	UNID	50
184	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32"	UNID	25
185	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l	UNID	35
186	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO	ROLO	20
187	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).	UNID	15
188	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm	UNID	12
189	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm	UNID	15
190	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA	UNID	15

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	MÉTRICA 2 m		
191	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA	UNID	5
192	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm	UNID	15
193	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm	UNID	15
194	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - M - G	PAR	170
195	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO	PAR	220
196	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO	PAR	120
197	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm	UNID	12
198	SERRA MANUAL 24 DENTES	UNID	40
199	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA	UNID	20
200	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.	UNID	6
201	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg	ROLO	3
202	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g	UNID	45
203	CALHA DE ZINCO 0,50 cm	MT	100
204	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM	UNID	50
205	MASSA CORRIDA- PVA - 25 KG	UNID	60
206	LIXA PARA PVA Nº 120	UNID	200
207	LIXA PARA PVA Nº 220	UNID	200

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

208	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO 7/8 EM PVC	UNID	15
209	VÁLVULA SAÍDA DE ÁGUA AMERICANA P/ COZINHA 3.1/2 EM INOX	UNID	15
210	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/2 EM PVC	UNID	15
211	BARRA DE TUBO 100mm X 6,00m	UNID	20
212	BARRA DE TUBO 150 mm X 6,00m	UNID	20
213	BARRA DE TUBO 200mm X 6,00m	UNID	20
214	BROCA DE AÇO DE 6mm	UNID	40
215	BROCA DE AÇO DE 12mm	UNID	40
216	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2,00 METROS	UNID	30
217	MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W MB8600B SEXTAVADO C/PONTEIRO E TALHADEIRA	UNID	1
218	BETONEIRA 400 L 2 CV 4 POLOS 110/220V	UNID	1
219	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500 RPM	UNID	1
220	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4 1800W 110V	UNID	1
221	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	UNID	20
222	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1.450 WTS 41.00 NH32	UNID	1
223	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA 2.200 WTS POLITRIZ	UNID	1
224	SERRA CIRCULAR 7. 1/4 1.800 WTS	UNID	1
225	CORTADOR DE GRAMA Á GASOLINA 6.5 CV/3.600 RPM DIAMETRO X CURSO 70 X 51	UNID	1
226	CORDA SEDA 4,0 MM	KG	50
227	CORDA SEDA 8,0 MM	KG	50
228	SERROTE DE PODA	UNID	20
229	MALHA DE FERRO 3,8 2,00 X 3,00	UNID	70
230	COLUNA DE FERRO 7X14X51/6	UNID	150
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, HASTES AJUSTÁVEIS, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRA E RESPINGOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM CERTIFICADO DE	UNID	48

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
232	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM COURO, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS PÉS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PARES	84
233	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO INTERNA AJUSTÁVEL, CARNEIRA, JUGULAR QUANDO APLICÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	48
234	SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO – 3.000 W – 127 V Soprador e aspirador elétrico, potência mínima de 3.000 W, tensão de alimentação 127 V, com função de soprar e aspirar folhas, poeira e pequenos resíduos, indicado para limpeza e manutenção de áreas externas de repartições públicas, pátios, jardins, calçadas, estacionamentos e demais espaços públicos. Equipamento portátil, com acionamento elétrico, empunhadura ergonômica, sistema de fácil conversão entre as funções de soprar e aspirar, acompanhado de tubo soprador, tubo de aspiração, saco coletor com capacidade compatível com o equipamento e demais acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica conforme legislação vigente.	UNIDADE	15
235	SOPRADOR A GASOLINA, portátil, novo, sem uso anterior, destinado à limpeza de folhas, grama cortada, poeira e pequenos detritos em áreas externas de repartições públicas, praças, jardins, pátios, calçadas e demais espaços públicos. Equipado com motor a gasolina, potência mínima de 1,5 HP, sistema de partida manual, empunhadura ergonômica e tubo soprador, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Deverá atender às normas de segurança vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10



2.4. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS FORNECEDORES, DA REGIONALIZAÇÃO, DO RODÍZIO E DAS SITUAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE OU URGÊNCIA

2.4.1. Considerando que o presente credenciamento será realizado sob a hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser credenciadas diversas pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e estejam aptas ao fornecimento dos materiais objeto deste procedimento.

A contratação e a distribuição das demandas observarão critérios **objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos**, compatíveis com a natureza do objeto, com as necessidades da Administração Pública Municipal e com as diretrizes estabelecidas no **Plano de Ação Municipal para Implementação de Políticas Públicas de Fomento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por meio das Contratações Públicas – 2026–2029**.

2.4.2. O objeto compreende o **fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos**, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao **Município de Lobato/PR**, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

Considerando que o objeto consiste no **fornecimento de bens de aquisição recorrente**, e não na execução direta de serviços pelos fornecedores, os critérios de regionalização serão aplicados considerando a **localização do estabelecimento fornecedor e as características logísticas relacionadas ao fornecimento**, especialmente a disponibilidade dos materiais, a capacidade de atendimento, os prazos de entrega ou retirada, a frequência das demandas e a necessidade de resposta adequada às necessidades da Administração.

2.4.3. DA DISTINÇÃO ENTRE CREDENCIADO E CONTRATADO

Para fins de aplicação dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, serão consideradas as seguintes situações:

I – pessoa jurídica credenciada: aquela que tiver sua documentação analisada e for considerada apta a integrar o procedimento de credenciamento, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital;

II – pessoa jurídica contratada: aquela que, além de regularmente credenciada, tiver celebrado contrato administrativo com o **Município de Lobato/PR**, passando a integrar o conjunto de fornecedores disponíveis para atendimento das demandas da Administração;

III – pessoa jurídica contratada e apta ao atendimento: aquela que possuir contrato vigente e, cumulativamente, apresentar condições efetivas de atender à demanda específica, considerando a compatibilidade do material solicitado com o objeto contratado, a disponibilidade do produto, a quantidade necessária, o prazo de fornecimento ou retirada e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.



2.4.4. O simples credenciamento **não gera direito à contratação, ao recebimento de demandas, ao fornecimento de quantidade mínima de materiais ou à manutenção de determinado volume de fornecimento**, constituindo condição para eventual contratação pela Administração.

A existência de pessoa jurídica regularmente credenciada não implicará sua participação automática na distribuição das demandas destinadas aos fornecedores que já possuam contrato vigente.

Para fins de distribuição ordinária das demandas, serão considerados os fornecedores que possuam **contrato vigente com o Município e estejam aptos ao atendimento da demanda específica**, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4.5. DA REGIONALIZAÇÃO E DA PREFERÊNCIA TERRITORIAL

A regionalização constitui **critério objetivo de preferência para fins de organização da contratação e distribuição das demandas**, considerado em conjunto com a natureza do objeto, a existência de fornecedores aptos, a capacidade de atendimento, as condições de fornecimento e os aspectos logísticos envolvidos.

A adoção do critério territorial encontra-se alinhada às diretrizes do **Plano de Ação Municipal 2026–2029**, que prevê a utilização, quando cabível, de mecanismos de regionalização, critérios de proximidade territorial tecnicamente justificáveis e outros mecanismos objetivos de distribuição das demandas, desde que compatíveis com a natureza do objeto, com a legislação aplicável e com a eficiência administrativa.

No presente credenciamento, a regionalização será considerada em razão da **localização do estabelecimento comercial fornecedor**, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos municipais.

A preferência territorial não será considerada de forma isolada, devendo ser conjugada com a **disponibilidade do material, capacidade de fornecimento, prazo de entrega ou retirada, condições de atendimento e demais requisitos objetivos aplicáveis à demanda**.

2.4.6. Para fins de definição da preferência territorial entre as pessoas jurídicas credenciadas, será observada a seguinte ordem:

I – âmbito local: pessoas jurídicas estabelecidas no **Município de Lobato/PR**;

II – âmbito regional: pessoas jurídicas estabelecidas nos **Municípios integrantes da região definida pela regulamentação municipal aplicável**;

III – demais localidades: pessoas jurídicas estabelecidas fora dos âmbitos local e regional.

A aplicação dessa ordem **não impedirá o credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas em outras localidades**, nem constituirá exclusividade ou garantia automática de contratação, devendo ser conjugada com os demais critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4.7. A preferência territorial será aplicada somente quando **compatível com a natureza do fornecimento** e quando houver fornecedor apto e em condições de atender à demanda nas condições estabelecidas pela Administração, considerando-se, especialmente:

I – disponibilidade do material solicitado;

II – quantidade necessária;

III – capacidade de fornecimento;



IV – prazo de entrega;

V – condições de retirada ou entrega;

VI – capacidade operacional e logística do fornecedor;

VII – necessidade de atendimento tempestivo da demanda;

VIII – compatibilidade dos materiais disponíveis com as especificações solicitadas; e

IX – demais condições objetivas estabelecidas no Edital e no contrato.

2.4.8. A regionalização **não constitui requisito de habilitação nem condição para ingresso no credenciamento**, sendo admitida a participação de pessoas jurídicas estabelecidas em qualquer localidade que atendam às exigências estabelecidas no Edital.

O critério territorial será utilizado para fins de **preferência na organização e distribuição das contratações**, sem impedir a contratação de fornecedores de outras localidades quando inexistir fornecedor local ou regional apto, quando a capacidade de atendimento for insuficiente, quando não houver disponibilidade do material ou quando as circunstâncias concretas da demanda justificarem a convocação de outro fornecedor.

A inclusão do objeto no âmbito das políticas públicas de fomento local e regional **não implica exclusividade, preferência automática ou obrigação de contratação de fornecedor sediado no Município ou na região**, devendo a aplicação dos critérios territoriais permanecer vinculada às características do objeto, à eficiência administrativa e às condições concretas de atendimento.

2.4.9. DA ORDEM DE INSCRIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS DO MESMO NÍVEL DE PREFERÊNCIA

2.4.9.1. Havendo duas ou mais pessoas jurídicas credenciadas e aptas, pertencentes ao mesmo nível de preferência territorial, a ordem de convocação para eventual contratação observará a **ordem de inscrição no credenciamento**, considerada a data em que a documentação exigida estiver completa e regular, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

2.4.9.2. A ordem de inscrição constitui critério objetivo para estabelecer a sequência de convocação entre pessoas jurídicas credenciadas pertencentes ao mesmo nível de preferência, **não constituindo, por si só, garantia de contratação, de recebimento de demandas ou de quantitativo mínimo de fornecimento**.

2.4.9.3. A pessoa jurídica somente será considerada para fins de contratação após o reconhecimento de sua condição de credenciada, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.4.9.4. A ordem de inscrição será aplicada dentro de cada nível de preferência territorial, ressalvadas as situações em que a pessoa jurídica **não esteja apta a atender à demanda específica**, não disponha do material solicitado, não consiga cumprir o prazo necessário ou exista outra condição objetiva que justifique a convocação de fornecedor diverso.

2.4.10. DA CONTRATAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Uma vez formalizados os contratos, a distribuição das demandas será realizada entre os **fornecedores efetivamente contratados**, observadas as condições, os preços, os



quantitativos e as demais obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

A condição de credenciado, isoladamente, **não autoriza o fornecimento de materiais nem gera direito à participação na distribuição das demandas destinadas aos contratos vigentes.**

2.4.10.1. A entrada de nova pessoa jurídica no credenciamento durante a vigência de contratos já formalizados não implicará a redistribuição automática das demandas, quantitativos ou saldos dos contratos vigentes, preservando-se as condições originalmente estabelecidas até o término de sua respectiva vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou extinção contratual.

2.4.10.2. O novo credenciado passará a integrar a relação de interessados aptos para **futuras contratações**, observados os critérios de preferência territorial, ordem de inscrição, aptidão e demais condições objetivas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.10.3. A distribuição de cada demanda entre os fornecedores contratados observará, conforme a natureza e as características do material solicitado:

- I – existência de contrato vigente;
- II – compatibilidade do objeto contratado com o material solicitado;
- III – disponibilidade do material;
- IV – capacidade de fornecimento da quantidade necessária;
- V – prazo de entrega ou retirada;
- VI – condições logísticas e de atendimento;
- VII – posição do fornecedor na ordem de rodízio;
- VIII – necessidade de atendimento imediato, quando caracterizada situação urgente; e
- IX – demais condições objetivas previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.4.11. DO RODÍZIO OU ALTERNÂNCIA ENTRE OS FORNECEDORES CONTRATADOS

2.4.11.1. A distribuição ordinária das demandas será realizada mediante sistema de **rodízio ou alternância entre os fornecedores efetivamente contratados**, desde que estejam aptos, disponíveis e em condições de atender à demanda específica.

O rodízio constitui mecanismo objetivo destinado a assegurar **igualdade de oportunidade entre os fornecedores contratados**, evitando concentração injustificada das demandas e promovendo distribuição equilibrada dos fornecimentos.

2.4.11.2. O rodízio será aplicado exclusivamente entre os fornecedores que **possuam contrato vigente e estejam aptos e disponíveis para o atendimento da demanda**, não alcançando pessoas jurídicas que estejam apenas credenciadas e ainda não tenham celebrado contrato com o Município.

2.4.11.3. Para fins de rodízio, os fornecedores serão organizados conforme sua condição de contratação e aptidão para atendimento, podendo ser considerados, quando pertinentes, os diferentes níveis de preferência territorial e as características específicas da demanda.

2.4.11.4. O fornecedor contratado que receber determinada demanda será **reposicionado ao final da ordem de rodízio correspondente**, passando os demais fornecedores contratados e aptos a ocupar as posições subsequentes.



2.4.11.5. A entrada de novo fornecedor no credenciamento durante a vigência de contratos já formalizados não implicará sua inclusão automática no rodízio em andamento, nem a alteração, redução ou redistribuição dos quantitativos, saldos ou obrigações dos contratos vigentes.

2.4.11.6. Uma vez formalizado contrato com novo fornecedor, este passará a integrar o conjunto de fornecedores contratados e poderá participar da **distribuição das demandas futuras**, observada a sistemática de rodízio aplicável.

2.4.11.7. Caso exista apenas um fornecedor contratado, apto e disponível para atender determinada demanda, poderá ser realizada a **convocação direta desse fornecedor**, sem aplicação do rodízio, desde que atendidas as demais condições estabelecidas no contrato.

2.4.11.8. A existência de fornecedores credenciados ou a formalização de novos contratos não implicará, por si só, a alteração ou extinção dos contratos vigentes, podendo estes ser prorrogados quando presentes os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade e observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

2.4.11.9. A prorrogação de contrato, quando legalmente admitida, não impedirá a formalização de novos contratos com fornecedores regularmente credenciados, quando houver necessidade administrativa e forem observados os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento.

2.4.11.10. A Administração manterá registro da ordem de rodízio, dos fornecedores convocados, das demandas distribuídas e das respectivas justificativas, **de modo a assegurar a rastreabilidade, transparência, controle e verificabilidade da distribuição das demandas.**

2.4.12. DAS SITUAÇÕES DE INDISPONIBILIDADE OU IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO

Caso o fornecedor contratado convocado **não disponha do material solicitado, não possua quantidade suficiente, não consiga cumprir o prazo estabelecido ou esteja impossibilitado de realizar o fornecimento**, a Administração poderá convocar o próximo fornecedor contratado e apto, observada a ordem de rodízio e as demais condições objetivas aplicáveis.

2.4.12.1. A indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento deverá ser registrada no procedimento de distribuição da demanda e, quando decorrente de circunstância devidamente justificada, não implicará, por si só, descredenciamento ou extinção contratual, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas quando caracterizada conduta injustificada.

2.4.12.2. Na hipótese de inexistência de outro fornecedor contratado apto e disponível para atendimento da demanda, a Administração poderá adotar as providências necessárias para assegurar o fornecimento, inclusive mediante **formalização de contratação com pessoa jurídica regularmente credenciada e ainda não contratada**, observados os critérios de contratação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

2.4.13. DAS SITUAÇÕES URGENTES

Nas situações urgentes em que a demora no fornecimento dos materiais possa **comprometer a continuidade ou a adequada prestação de serviços públicos, prejudicar**



a manutenção de prédios, equipamentos, vias, logradouros e demais bens públicos, ou comprometer a execução de reparos, reformas ou pequenas obras, poderá ser priorizado o fornecedor contratado e apto que apresentar condições de atendimento imediato ou no menor prazo compatível com a necessidade administrativa.

2.4.13.1. Nas situações de urgência, a necessidade de atendimento imediato poderá justificar, excepcionalmente, a **não observância momentânea da ordem ordinária de rodízio**, desde que a decisão seja objetivamente fundamentada, proporcional à situação e devidamente registrada no processo administrativo ou instrumento de controle da demanda.

2.4.13.2. A convocação excepcional decorrente de situação urgente deverá indicar, quando aplicável:

- I – a situação que caracterizou a urgência;
- II – os materiais necessários e respectivas quantidades;
- III – os fornecedores contratados consultados;
- IV – as condições e os prazos de atendimento informados;
- V – a razão pela qual a ordem ordinária de distribuição não foi suficiente para atendimento da demanda; e
- VI – o fornecedor convocado e a justificativa correspondente.

2.4.14. DA RASTREABILIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

As demandas decorrentes do presente credenciamento deverão ser registradas de forma a permitir a **identificação da sequência de distribuição e a verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.**

O registro deverá conter, conforme aplicável:

- I – a descrição do material solicitado;
- II – a quantidade e unidade de fornecimento;
- III – a data da solicitação;
- IV – o local de entrega ou retirada;
- V – os fornecedores contratados considerados para atendimento;
- VI – o nível de preferência territorial aplicável;
- VII – a disponibilidade informada;
- VIII – o prazo de fornecimento;
- IX – a posição do fornecedor na ordem de rodízio;
- X – o critério utilizado para a convocação;
- XI – a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- XII – o fornecedor convocado;
- XIII – a data de entrega ou retirada; e
- XIV – a comprovação do recebimento dos materiais pela Administração Municipal.



2.4.14.1. Os registros deverão permanecer disponíveis para fins de **fiscalização, controle interno, prestação de contas e auditoria**, permitindo demonstrar que a distribuição das demandas ocorreu de acordo com os critérios objetivos de contratação, preferência territorial, ordem de inscrição, aptidão, disponibilidade e rodízio estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

2.4.14.2. A metodologia de distribuição das demandas deverá assegurar **igualdade de oportunidade entre os fornecedores contratados que se encontrem em situação equivalente**, sem prejuízo da adoção de critérios diferenciados quando houver condição objetiva que justifique a convocação de determinado fornecedor, especialmente em razão da disponibilidade do material, capacidade de atendimento, prazo de entrega ou situação de urgência.

2.5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

2.5.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

2.5.2. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento é **independente da vigência do Edital de Chamamento Público**, de modo que o encerramento do prazo de validade do Edital não prejudicará os contratos regularmente formalizados durante sua vigência.

2.5.3. Considerando que o fornecimento dos materiais objeto da contratação possui **caráter contínuo e recorrente**, a Administração poderá, ao término da vigência inicial de 12 (doze) meses, avaliar a conveniência e a oportunidade da prorrogação do contrato, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção da contratação e o atendimento dos demais requisitos legais.

2.5.4. A prorrogação contratual **não será automática**, devendo ser precedida de análise e manifestação da Administração quanto à permanência da necessidade, à execução satisfatória do contrato, à manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado, à disponibilidade orçamentária, quando cabível, e à vantajosidade da continuidade da contratação, observada a legislação aplicável.

2.5.5. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que preenchidos os requisitos legais, **até o limite máximo de 10 (dez) anos**, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.6. Caso, ao término da vigência contratual, não seja promovida a prorrogação do contrato e permaneça a necessidade de fornecimento dos materiais objeto deste credenciamento, a Administração poderá promover nova contratação entre os fornecedores regularmente credenciados, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, especialmente a preferência territorial, a ordem de inscrição, a aptidão, a disponibilidade, a capacidade de fornecimento e a sistemática de distribuição das demandas.

2.5.7. A ausência de prorrogação de determinado contrato não implicará, por si só, o **descredenciamento do fornecedor**, desde que permaneçam atendidas as condições estabelecidas para a manutenção do credenciamento.



2.5.8. A formalização de novos contratos com fornecedores credenciados, inclusive em razão do término de contrato não prorrogado, não implicará a alteração dos contratos ainda vigentes, nem prejudicará os direitos e obrigações regularmente constituídos entre o Município e os respectivos contratados.

2.5.9. A eventual prorrogação de contrato não impedirá a formalização de novos contratos com outros fornecedores regularmente credenciados, quando houver necessidade administrativa, observados os critérios objetivos de contratação e a sistemática de distribuição das demandas estabelecida neste Termo de Referência.

2.5.10. A Administração manterá nos autos do processo os registros e justificativas pertinentes à decisão de **prorrogar ou não cada contrato**, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a demonstração do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar, de forma eficiente e contínua, a disponibilidade de **materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos**, necessários ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR.

3.2. A Administração Municipal é responsável pela conservação e manutenção das edificações, instalações, equipamentos e demais bens públicos utilizados pelas diversas Secretarias e unidades administrativas, sendo necessária a disponibilidade de materiais adequados para a execução de intervenções preventivas e corretivas, de acordo com as necessidades identificadas pelos setores responsáveis.

Essas demandas possuem natureza **variável e não uniforme**, podendo decorrer tanto de atividades de manutenção previamente planejadas quanto de ocorrências imprevistas que exijam intervenção imediata, razão pela qual se mostra necessária a adoção de solução que permita o fornecimento dos materiais **sob demanda**, conforme a necessidade efetiva da Administração.

3.3. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas relacionadas à manutenção e conservação dos bens públicos, evitando que a indisponibilidade de materiais essenciais provoque atrasos na execução dos serviços, prolongamento de situações de deterioração ou comprometimento do funcionamento adequado das instalações municipais.

O fornecimento sob demanda permitirá que os materiais sejam requisitados conforme as necessidades efetivamente verificadas, possibilitando maior racionalização das aquisições e adequação dos fornecimentos ao consumo real da Administração.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

3.4. A inclusão de **equipamentos de proteção individual – EPIs** justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de segurança aos servidores e demais trabalhadores envolvidos na execução de atividades de manutenção, conservação, reparos e obras, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à saúde e segurança no trabalho.

3.5. A ausência ou insuficiência de materiais necessários à execução das atividades de manutenção poderá ocasionar atrasos, paralisações ou comprometimento dos serviços, aumento de custos operacionais, agravamento de danos em instalações e bens públicos e redução da eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A disponibilidade tempestiva dos materiais mostra-se, portanto, necessária para preservar as condições de funcionamento, segurança, conservação e utilização adequada do patrimônio público e para assegurar a continuidade das atividades e dos serviços públicos municipais.

3.6. A definição dos materiais e dos respectivos quantitativos estimados foi fundamentada, conforme aplicável, no **histórico de consumo da Administração Municipal, nas demandas apresentadas pelas Secretarias e unidades administrativas, nas necessidades de manutenção preventiva e corretiva, nas intervenções e serviços previstos, na experiência decorrente das demandas anteriormente atendidas e na estimativa das necessidades para o período de vigência da contratação.**

Considerando a natureza variável das demandas, os quantitativos possuem caráter **estimativo**, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará os pedidos de fornecimento de acordo com suas necessidades efetivas e disponibilidade orçamentária.

3.7. A diversidade dos bens públicos e das atividades de manutenção desenvolvidas pela Administração Municipal exige a disponibilidade de ampla variedade de materiais, abrangendo diferentes categorias e especificações, tais como materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, EPIs, materiais para pintura, madeira, agregados, tubos, conexões, materiais de serralheria e outros insumos correlatos.

A disponibilização desses materiais por meio de estabelecimentos especializados possibilitará maior flexibilidade para o atendimento das diferentes necessidades que surgirem durante a execução das atividades municipais, evitando a realização de procedimentos individualizados para cada necessidade de pequeno ou médio fornecimento, quando abrangidos pelo objeto do credenciamento.

3.8. A opção pelo credenciamento de estabelecimentos especializados, sob a hipótese de contratação paralela e não excludente, mostra-se adequada às características do objeto, considerando a possibilidade de existência de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração e a conveniência de dispor de diferentes estabelecimentos contratados para o fornecimento dos materiais.

A sistemática permitirá a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a posterior distribuição das demandas de acordo com os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à aptidão para o fornecimento, disponibilidade, regionalização e rodízio entre os estabelecimentos efetivamente contratados, quando aplicáveis.



3.9. A contratação por meio de credenciamento também proporciona maior flexibilidade à Administração diante da natureza variável das demandas, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência do procedimento, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital, sem prejuízo da observância das regras de contratação e distribuição das demandas.

Ressalta-se que o credenciamento, por si só, não assegura contratação, recebimento de demanda ou volume mínimo de fornecimento, sendo as demandas direcionadas somente aos estabelecimentos que vierem a ser efetivamente contratados e que estejam aptos a atender às respectivas solicitações, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

3.10. Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal**, por proporcionar maior agilidade na obtenção dos materiais necessários às atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras, contribuir para a preservação do patrimônio público, reduzir o risco de paralisações e atrasos decorrentes da indisponibilidade de materiais e promover maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A solução encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público, isonomia e impessoalidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis à contratação pública.

3.11. A presente fundamentação encontra-se amparada nas informações e conclusões constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase de planejamento da contratação e apresenta os elementos necessários à demonstração da necessidade administrativa, da adequação da solução escolhida e das condições para atendimento das demandas de fornecimento de materiais objeto do presente credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução consiste no Credenciamento de estabelecimentos comerciais especializados para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4.2. A adoção do sistema de credenciamento permitirá à Administração dispor de múltiplos fornecedores previamente habilitados e aptos a atender às demandas da Administração, proporcionando maior eficiência, agilidade, competitividade e continuidade na aquisição dos materiais, especialmente diante da impossibilidade de prever, com exatidão, a quantidade, a especificação e o momento em que cada item será necessário.

4.3. O ciclo de vida da solução compreende todas as etapas necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração, iniciando-se com o planejamento e definição das especificações técnicas dos materiais, seguido da realização do procedimento de credenciamento, habilitação dos interessados, celebração dos



contratos administrativos e manutenção do cadastro de fornecedores durante a vigência do credenciamento.

4.4. Após o credenciamento, as demandas serão distribuídas entre os fornecedores contratados conforme os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e no Edital, observando-se, entre outros, a disponibilidade imediata dos materiais, a regionalização dos estabelecimentos, o sistema de rotatividade entre os credenciados e o atendimento ao interesse público.

4.5. A execução da solução compreende o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no contrato.

4.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir garantia do fabricante quando cabível e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, assegurando a durabilidade, a segurança e o desempenho necessários à manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

4.7. Durante toda a execução contratual, caberá à Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos materiais entregues, o cumprimento dos prazos, a observância das especificações técnicas e a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo promover diligências e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

4.8. Ao final de cada fornecimento, será realizado o recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante verificação quantitativa e qualitativa, procedendo-se ao pagamento somente após o atesto da regular execução do objeto.

4.9. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução busca assegurar não apenas a aquisição dos materiais necessários, mas também sua adequada utilização na manutenção da infraestrutura operacional do município contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, redução do tempo de resposta às ocorrências, otimização dos recursos públicos e preservação da vida útil dos equipamentos e instalações da Administração.

4.10. Considerando a natureza dos materiais e sua utilização, o ciclo de vida do objeto encerra-se com sua efetiva aplicação nas atividades de manutenção, substituição ou reparo da infraestrutura, observando-se, quando aplicável, o descarte ambientalmente adequado de resíduos, embalagens, materiais substituídos e demais componentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Requisitos Gerais

O fornecimento dos materiais deverá atender às necessidades operacionais do município de Lobato/PR, observando as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo contrato.



Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não gerando ao credenciado direito à aquisição de quantitativos mínimos ou garantia de faturamento.

5.2. Qualidade dos Materiais

Todos os materiais fornecidos deverão:

- I – ser novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- II – possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade a que se destinam;
- III – estar livres de defeitos de fabricação, avarias, adulterações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
- IV – possuir identificação do fabricante, marca e demais informações necessárias à rastreabilidade, quando aplicável;
- V – ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, quando houver.

5.3. Atendimento às Normas Técnicas

Os materiais deverão atender às normas expedidas pelos órgãos competentes e às Normas Brasileiras (ABNT), quando aplicáveis, bem como às especificações dos respectivos fabricantes e demais regulamentações técnicas pertinentes.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou documentos equivalentes que comprovem as características dos produtos ofertados.

5.4. Forma de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, conforme sua necessidade, observados os critérios de distribuição das demandas previstos neste Termo de Referência e no Edital.

A Administração poderá solicitar qualquer item constante da relação de materiais, nas quantidades efetivamente necessárias, não havendo obrigação de aquisição integral ou de quantitativos previamente estimados.

5.5. Disponibilidade dos Materiais

Os estabelecimentos credenciados deverão manter capacidade de atendimento compatível com os materiais para os quais forem credenciados, observando disponibilidade de estoque ou condições de fornecimento que permitam atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

Na impossibilidade de atendimento de determinada solicitação, a Administração poderá convocar outro credenciado, conforme os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital.

5.6. Prazo e Local de Entrega

Os materiais deverão ser disponibilizados e entregues conforme os prazos estabelecidos no Edital e no contrato, diretamente no local indicado pela Administração ou retirados pela equipe indicada pela Administração, quando a natureza do material e a localização do estabelecimento assim permitirem.

Em situações emergenciais decorrentes de rompimentos de redes, falhas operacionais ou outras ocorrências que comprometam a continuidade dos serviços públicos, o fornecedor convocado deverá priorizar o atendimento da demanda, observando o menor prazo possível para disponibilização dos materiais.



5.7. Garantia dos Materiais

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação pertinente. Constatado vício, defeito, desconformidade ou inadequação do material fornecido, a contratada deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.8. Sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência, menor geração de resíduos e conformidade com a legislação ambiental vigente.

As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão observar as normas ambientais aplicáveis, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias para minimizar impactos ambientais quando sua responsabilidade decorrer da legislação ou do contrato.

5.9. Fiscalização da Execução

A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pela Administração e substituindo, às suas expensas, os materiais rejeitados em razão de não conformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos ou baixa qualidade.

5.10. Obrigações Operacionais

Constituem requisitos operacionais da contratação:

- I – atender às solicitações emitidas pela Administração nos prazos estabelecidos;
- II – manter condições de fornecimento compatíveis com os materiais para os quais foi credenciada;
- III – fornecer exclusivamente materiais que atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- IV – comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento da solicitação, possibilitando a convocação do próximo credenciado;
- V – observar, durante toda a execução contratual, as condições técnicas e operacionais que fundamentaram seu credenciamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

O objeto será executado de forma a assegurar o fornecimento **sob demanda, parcelado e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal**, dos materiais abrangidos pelo credenciamento, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR.

A execução observará as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, nos respectivos contratos e nas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração.

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO



6.1.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, durante a vigência do respectivo contrato, de acordo com as necessidades efetivas da Administração Pública Municipal e com a disponibilidade orçamentária correspondente.

6.1.2. A contratação não obriga a Administração à aquisição de quantitativos mínimos ou à utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados somente quando houver necessidade administrativa devidamente caracterizada.

6.1.3. As demandas serão formalizadas por meio de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, contendo as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

6.1.4. A distribuição das demandas ocorrerá exclusivamente entre os **estabelecimentos efetivamente contratados**, desde que estejam aptos e disponíveis para atender à respectiva solicitação, observados os critérios de **regionalização, disponibilidade, capacidade de atendimento e rodízio ou alternância**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.5. O simples credenciamento do estabelecimento **não lhe confere direito ao recebimento de demandas**, nem implica obrigação de contratação ou aquisição de quantitativos mínimos pela Administração.

6.1.6. A inclusão posterior de estabelecimento no rol de credenciados não implicará sua participação automática nas demandas já distribuídas ou em execução, passando a integrar a sistemática de distribuição somente após a formalização do respectivo contrato, para atendimento de novas demandas, observados os critérios estabelecidos no Edital.

6.2. DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.2.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes serão emitidos pelo setor competente da Administração, observadas as necessidades efetivamente identificadas e os critérios de distribuição estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

6.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, quando aplicável:

- I** – identificação do estabelecimento contratado;
- II** – descrição detalhada dos materiais solicitados;
- III** – especificações e características necessárias à correta identificação dos materiais;
- IV** – quantidades e respectivas unidades de fornecimento;
- V** – local de entrega ou indicação de retirada;
- VI** – prazo para atendimento;
- VII** – identificação do setor ou responsável pela solicitação; e
- VIII** – demais informações necessárias à execução do fornecimento.

6.2.3. A emissão da Ordem de Fornecimento deverá observar a ordem de distribuição das demandas, os critérios de regionalização e o sistema de rodízio ou alternância estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.



6.3. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

6.3.1. Os estabelecimentos contratados deverão atender às Ordens de Fornecimento nos prazos máximos estabelecidos pela Administração, considerando a natureza e a urgência da demanda, conforme as seguintes condições:

I – Fornecimentos ordinários: até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para materiais destinados às atividades programadas de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras;

II – Fornecimentos urgentes: até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação formal, quando a demora no fornecimento puder comprometer o funcionamento adequado das instalações ou ocasionar prejuízos à execução das atividades públicas;

III – Situações emergenciais: atendimento prioritário, com disponibilização dos materiais em até **02 (duas) horas**, quando a demora no fornecimento puder comprometer significativamente a segurança, o funcionamento de instalações ou equipamentos públicos, ou a continuidade de serviços públicos essenciais, desde que a situação seja devidamente caracterizada e justificada pela Administração;

IV – Materiais de pronta entrega: disponibilização em até **02 (duas) horas**, quando o material solicitado estiver disponível no estoque regular do estabelecimento contratado e a demanda assim o exigir.

6.3.2. Os prazos previstos neste item serão contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou da solicitação formal pela contratada, por meio admitido pela Administração.

6.3.3. A Administração deverá, sempre que possível, informar na Ordem de Fornecimento a natureza da demanda e o prazo específico para atendimento, considerando as características e a urgência do fornecimento solicitado.

6.3.4. O estabelecimento contratado que não possuir condições de atender integralmente à demanda ou ao prazo estabelecido deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando a respectiva justificativa, para que sejam adotadas as providências cabíveis e, quando necessário, seja convocado o próximo estabelecimento contratado e apto, observada a ordem de distribuição.

6.3.5. A comunicação tempestiva e devidamente justificada de impossibilidade de atendimento de determinada demanda será registrada pela Administração e será analisada de acordo com as circunstâncias do caso concreto, não implicando, por si só, aplicação automática de sanção ou perda da condição de contratado.

6.3.6. A recusa injustificada, a ausência de manifestação, o descumprimento injustificado dos prazos ou o não atendimento das condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento poderão caracterizar descumprimento contratual e ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato.

6.3.7. A impossibilidade de atendimento de determinada demanda não alterará automaticamente a posição do estabelecimento contratado na ordem de rodízio, ressalvadas as hipóteses de recusas reiteradas, descumprimentos injustificados ou outras situações que, devidamente apuradas, demonstrem incapacidade ou inadequação para a execução contratual.



6.4. DA REDUÇÃO EXCEPCIONAL DOS PRAZOS

6.4.1. Quando a natureza da demanda exigir atendimento em prazo inferior aos estabelecidos no item 6.3, a Administração poderá estabelecer prazo específico na Ordem de Fornecimento, desde que a exigência seja **compatível com a natureza e a urgência do fornecimento** e devidamente justificada.

6.4.2. Nas situações urgentes ou emergenciais, a Administração deverá, sempre que possível, consultar os estabelecimentos contratados que estejam aptos ao atendimento, observando os critérios de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.3. A necessidade de atendimento excepcional em prazo reduzido não deverá ser utilizada para direcionar a demanda a determinado estabelecimento, devendo a escolha observar critérios objetivos e ser devidamente registrada pela fiscalização.

6.5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.5.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser:

I – em almoxarifado, depósito ou unidade administrativa municipal;

II – diretamente no local onde estiver sendo executado o serviço de manutenção, conservação, reparo, reforma ou pequena obra; ou

III – em outro local previamente indicado pela Administração, conforme a natureza e as características do fornecimento.

6.5.2. Quando expressamente autorizado pela Administração e desde que compatível com a natureza do material e as condições da contratação, poderá ser realizada a **retirada dos materiais diretamente no estabelecimento contratado** por servidor ou pessoa formalmente autorizada.

6.5.3. As condições de entrega ou retirada deverão ser previamente indicadas na Ordem de Fornecimento, inclusive quanto ao local, prazo e responsável pelo recebimento.

6.6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.6.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável, observadas as disposições do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme a natureza e as características do fornecimento.

6.6.2. No recebimento deverão ser verificadas, no mínimo:

I – a quantidade fornecida;

II – a unidade de fornecimento;

III – a integridade das embalagens e dos materiais;

IV – as características e especificações do material;

V – a marca ou referência, quando expressamente exigida;

VI – a qualidade e adequação ao uso pretendido;

VII – a existência de avarias, defeitos ou vícios aparentes; e

VIII – a correspondência entre o material entregue e a respectiva Ordem de Fornecimento.



6.6.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais fornecidos, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.6.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a defeitos ou vícios que venham a ser identificados posteriormente.

6.7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.7.1. Os materiais recusados por apresentarem defeitos, vícios, avarias, especificações divergentes, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, salvo quando a natureza do material ou da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente estabelecido pela fiscalização.

6.7.3. A substituição dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por eventual atraso ou demais consequências decorrentes do fornecimento em desconformidade, quando caracterizado descumprimento contratual.

6.8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELO FORNECIMENTO

6.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo adequado fornecimento dos materiais, incluindo, quando aplicável, os custos de transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

6.8.2. A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de utilização, atendam às especificações estabelecidas e sejam adequados à finalidade a que se destinam.

6.8.3. Quando o transporte e a entrega forem de responsabilidade da contratada, esta responderá pela integridade dos materiais até o seu efetivo recebimento pela Administração.

6.9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.9.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do respectivo ato de designação.

6.9.2. Caberá à fiscalização acompanhar a distribuição das demandas entre os estabelecimentos contratados, observando:

- I – a existência de contrato vigente;
- II – a aptidão do estabelecimento para fornecer o material solicitado;
- III – a disponibilidade do material;
- IV – a capacidade de atendimento da quantidade solicitada;
- V – o prazo de fornecimento;



VI – o critério de regionalização; e

VII – a ordem de rodízio ou alternância.

6.9.3. A fiscalização deverá promover e controlar a **alternância das demandas entre os estabelecimentos contratados e aptos**, de modo a evitar que os fornecimentos sejam direcionados reiteradamente ou de forma privilegiada a um único estabelecimento quando houver outros contratados em condições equivalentes de atendimento.

6.9.4. O estabelecimento contratado que receber determinada demanda será, em regra, reposicionado ao final da ordem de rodízio aplicável ao respectivo grupo de estabelecimentos contratados e aptos.

6.9.5. Eventual não observância da ordem de rodízio deverá estar fundamentada em motivo objetivo, devidamente registrado pela fiscalização, especialmente em razão de indisponibilidade do material, insuficiência de quantidade, incompatibilidade com o objeto contratado, impossibilidade de atendimento no prazo necessário, ausência de contrato vigente ou situação urgente ou emergencial.

6.9.6. O controle da distribuição deverá permitir a identificação dos estabelecimentos considerados para cada demanda, do estabelecimento convocado, da posição ocupada na ordem de rodízio, do critério de regionalização aplicado e das eventuais justificativas para alteração da ordem ordinária.

6.10. DOS RESULTADOS ESPERADOS

6.10.1. A execução do objeto deverá proporcionar os seguintes resultados:

I – disponibilidade tempestiva dos materiais necessários à manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos municipais;

II – maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município;

III – redução do tempo de resposta às necessidades de manutenção preventiva e corretiva;

IV – redução do risco de paralisação ou comprometimento das atividades e serviços públicos em razão da indisponibilidade de materiais;

V – preservação e melhoria das condições de conservação, segurança, funcionalidade e utilização dos bens públicos;

VI – maior flexibilidade para atendimento de demandas ordinárias, urgentes e emergenciais;

VII – racionalização dos recursos públicos, mediante fornecimentos realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas;

VIII – maior eficiência na logística de aquisição, entrega ou retirada dos materiais;

IX – observância dos critérios objetivos de regionalização e rodízio na distribuição das demandas entre os estabelecimentos efetivamente contratados; e

X – assegurar tratamento isonômico e impessoal aos estabelecimentos contratados, evitando concentração injustificada de demandas e garantindo transparência e rastreabilidade na execução dos contratos.



6.11. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

6.11.1. Ao final da execução de cada fornecimento, deverão ser realizados os registros necessários à comprovação da entrega, recebimento e conformidade dos materiais, incluindo a respectiva Ordem de Fornecimento, nota fiscal, comprovante de recebimento e demais documentos pertinentes.

6.11.2. O encerramento de cada fornecimento não prejudicará a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no contrato.

6.11.3. Ao término da vigência contratual, a fiscalização deverá promover os registros pertinentes quanto aos fornecimentos realizados, saldos eventualmente existentes, ocorrências registradas e demais informações necessárias ao encerramento do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

7.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. A execução dos contratos decorrentes do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado formalmente pelo Município, nos termos do respectivo ato de designação, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos municipais e das demais normas aplicáveis.

7.1.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Sr. Antônio Valdenir Lodi**, designado pelo **Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos fornecimentos, sem prejuízo das demais atribuições previstas no respectivo ato de designação, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – fiscalizar os fornecimentos realizados, verificando sua conformidade com as especificações, características, quantidades, qualidade, marcas ou referências eventualmente estabelecidas, prazos e demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e contrato;

III – acompanhar as solicitações de fornecimento e as respectivas **Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes**, verificando sua compatibilidade com as necessidades efetivas da Administração;

IV – verificar, previamente à distribuição de cada demanda, quais estabelecimentos **possuem contrato vigente e estão aptos e disponíveis** para o fornecimento do material solicitado;

V – acompanhar e controlar a **distribuição das demandas entre os estabelecimentos efetivamente contratados**, observando os critérios de regionalização, aptidão, disponibilidade e rodízio ou alternância estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos contratos;

VI – promover a **alternância na distribuição das demandas entre os estabelecimentos contratados e aptos**, observando a ordem de rodízio previamente estabelecida, de modo a evitar a concentração injustificada dos fornecimentos em um único estabelecimento ou o favorecimento de determinada contratada;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

VII – manter registro atualizado da ordem de rodízio ou alternância, das demandas distribuídas, dos estabelecimentos convocados, dos fornecimentos realizados, das recusas, indisponibilidades e respectivas justificativas;

VIII – assegurar que a distribuição das demandas não recaia reiteradamente sobre o mesmo estabelecimento quando houver outros estabelecimentos contratados, aptos e disponíveis para atendimento em condições equivalentes;

IX – verificar a observância do critério de regionalização estabelecido no Edital, considerando a localização do estabelecimento contratado em relação ao local de entrega ou retirada dos materiais;

X – observar que o simples credenciamento não gera direito ao recebimento de demandas, devendo a distribuição ordinária ocorrer somente entre os estabelecimentos que tenham sido **efetivamente contratados** e que estejam aptos ao atendimento da demanda específica;

XI – acompanhar o recebimento dos materiais, verificando quantidade, integridade, qualidade e conformidade com a Ordem de Fornecimento e demais documentos da contratação;

XII – realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme as condições estabelecidas no contrato, certificando sua conformidade para fins de processamento do pagamento;

XIII – solicitar esclarecimentos à contratada e exigir, quando cabível, a substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;

XIV – verificar o cumprimento dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas para o fornecimento;

XV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, recusas injustificadas, indisponibilidade de materiais, fornecimento em desconformidade, substituições e demais fatos relevantes;

XVI – acompanhar a regularização das falhas ou desconformidades constatadas e registrar as providências adotadas pela contratada;

XVII – comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas que possam ensejar a adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções;

XVIII – comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, situações relacionadas ao término da vigência contratual, eventual necessidade de prorrogação, alteração ou outras providências relativas ao contrato;

XIX – verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando eventuais irregularidades;

XX – acompanhar os fornecimentos realizados e os respectivos valores, mantendo registros que permitam o controle dos saldos e da execução contratual;

XXI – encaminhar para processamento as notas fiscais relativas aos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos, após a devida conferência e ateste;

XXII – adotar as providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para assegurar a continuidade dos fornecimentos necessários à manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos municipais; e



XXIII – exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no respectivo ato de designação, nos regulamentos municipais e nas demais normas aplicáveis.

7.1.3. DO CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO E DA ALTERNÂNCIA DAS DEMANDAS

A fiscalização deverá exercer controle específico sobre a distribuição das demandas decorrentes do contrato de credenciamento, de modo a assegurar que sejam observados os critérios objetivos previamente estabelecidos e que não ocorra **concentração injustificada de fornecimentos em determinado estabelecimento contratado**.

7.1.3.1. Para cada nova demanda, o fiscal deverá verificar os estabelecimentos que:

I – possuam contrato vigente;

II – estejam contratualmente aptos a fornecer o material solicitado;

III – disponham do material e da quantidade necessária;

IV – tenham condições de atender ao prazo estabelecido; e

V – estejam enquadrados na respectiva condição de regionalização.

7.1.3.2. Entre os estabelecimentos contratados que se encontrem em condições equivalentes de atendimento, deverá ser observada a **ordem de rodízio ou alternância**, de forma que o estabelecimento que tenha recebido determinada demanda seja reposicionado ao final da ordem aplicável, permitindo que os demais estabelecimentos contratados e aptos tenham oportunidade de atendimento antes de nova convocação do mesmo estabelecimento.

7.1.3.3. O fiscal deverá manter registro da distribuição das demandas, permitindo identificar, no mínimo, o estabelecimento convocado, a data da convocação, o material solicitado, a quantidade, o critério de regionalização aplicado, a posição do estabelecimento na ordem de rodízio e o resultado do atendimento.

7.1.3.4. A não observância da ordem ordinária de rodízio somente poderá ocorrer quando houver **motivo objetivo e devidamente registrado**, especialmente em razão de indisponibilidade do material, insuficiência de quantidade, incompatibilidade com o objeto contratado, impossibilidade de atendimento no prazo necessário, ausência de contrato vigente ou situação urgente ou emergencial.

7.1.3.5. Quando houver necessidade de alteração da ordem de rodízio ou convocação de estabelecimento diverso daquele que ocupar a primeira posição aplicável, o fiscal deverá registrar nos autos ou no sistema de controle da contratação a justificativa correspondente.

7.1.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos, obrigações legais e contratuais e eventuais danos decorrentes de sua atuação.

7.1.5. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal e, quando ultrapassarem sua competência, comunicadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses em que forem aplicáveis.



7.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Lobato/PR:

- I** – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades efetivas da Administração;
- II** – observar os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos contratos;
- III** – assegurar que as demandas sejam distribuídas somente aos estabelecimentos que possuam contrato vigente e estejam aptos ao atendimento;
- IV** – observar os critérios de regionalização e rodízio ou alternância entre os estabelecimentos contratados;
- V** – disponibilizar à contratada as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- VI** – informar as especificações, quantidades, local e prazo de entrega ou retirada dos materiais;
- VII** – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- VIII** – receber e conferir os materiais fornecidos;
- IX** – recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou apresentem defeitos, avarias ou outras desconformidades;
- X** – solicitar a substituição dos materiais recusados, nos termos estabelecidos no contrato;
- XI** – efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da regular execução do fornecimento;
- XII** – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- XIII** – adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais;
- XIV** – manter registros das demandas distribuídas, dos fornecimentos realizados e das ocorrências verificadas; e
- XV** – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I** – fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência, no Edital e no contrato;
- II** – disponibilizar os materiais dentro dos prazos estabelecidos;
- III** – fornecer materiais novos, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua qualidade ou finalidade;
- IV** – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais fornecidos;
- V** – substituir, sem ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;
- VI** – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer ou impedir o atendimento da demanda no prazo estabelecido;
- VII** – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VIII** – cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento;



- IX** – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- X** – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- XI** – permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pelos servidores designados;
- XII** – prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;
- XIII** – cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas ou desconformidades;
- XIV** – entregar os materiais no local estabelecido pela Administração, quando previsto na Ordem de Fornecimento;
- XV** – emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados;
- XVI** – manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante a vigência do contrato; e
- XVII** – cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

7.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Constitui infração administrativa, para os fins da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pela contratada, das condutas previstas em seu art. 155, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156 e demais disposições aplicáveis.

7.3.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.3. A aplicação de sanções observará a legislação aplicável, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legalmente estabelecidos.

7.3.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível e a garantia do **contraditório e da ampla defesa**, na forma da legislação.

7.3.5. O atraso injustificado no fornecimento, a recusa injustificada de atendimento, o fornecimento reiterado de materiais em desconformidade, a apresentação de documentação falsa ou outras condutas que prejudiquem a regular execução contratual poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis.

7.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.4.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

7.4.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção contratual:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – o desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

III – o atraso injustificado na execução ou no fornecimento;

IV – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

V – a decretação de falência ou insolvência civil, quando cabível;

VI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

VII – o descumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação;

VIII – a prática de infrações administrativas que ensejem a extinção do contrato; e

IX – as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

7.4.3. A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da contratada pelos fornecimentos já realizados, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.4.4. A extinção contratual deverá ser formalizada e registrada no processo administrativo correspondente, com indicação dos fatos que lhe deram causa e das providências adotadas pela Administração.

7.4.5. A extinção do contrato de determinado estabelecimento não impedirá a Administração de manter ou celebrar contratos com outros estabelecimentos regularmente credenciados, observadas as regras do credenciamento e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1.1. A medição dos fornecimentos será realizada de forma **individualizada, por demanda e conforme os materiais efetivamente fornecidos**, tendo como referência as quantidades constantes das respectivas **Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, observados os preços previamente estabelecidos no procedimento de credenciamento e no respectivo instrumento de contratação.

8.1.2. A medição corresponderá exclusivamente à quantidade de materiais efetivamente entregues pelo estabelecimento credenciado e **aceitos pela Administração**, desde que estejam em conformidade com as especificações, características, marcas ou modelos, quando exigidos, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.1.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor formalmente designado pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, que procederá, conforme a natureza do fornecimento, à conferência:

- a) das quantidades efetivamente entregues;
- b) das especificações, características e demais requisitos dos materiais;
- c) da integridade, qualidade, validade, quando aplicável, e condições de utilização dos produtos;
- d) da compatibilidade entre os materiais entregues e aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente; e



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

e) do atendimento às demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.1.4. Não serão considerados para fins de medição e pagamento os materiais que:

a) não tenham sido previamente solicitados ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

b) sejam entregues em quantidade superior à autorizada, sem prévia e expressa autorização da Administração;

c) estejam em desacordo com as especificações, características ou condições estabelecidas na contratação;

d) apresentem avarias, defeitos, vícios, irregularidades, danos ou quaisquer condições que comprometam sua utilização; ou

e) não tenham sido devidamente conferidos, recebidos e aceitos pelo servidor responsável.

8.1.5. Havendo divergência entre os materiais solicitados e os efetivamente entregues, o estabelecimento credenciado deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Lobato/PR, providenciar a **substituição, complementação ou correção do fornecimento**, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.1.6. A medição será formalizada mediante documento de recebimento, atesto, termo de recebimento ou outro registro administrativo equivalente, contendo, sempre que aplicável, a identificação da demanda, a descrição dos materiais fornecidos, as quantidades entregues, os respectivos preços unitários e valores totais e a manifestação do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.1.7. Nos casos de fornecimento parcelado ou de demandas sucessivas, **cada entrega poderá ser objeto de medição própria**, considerando-se exclusivamente os materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR.

8.1.8. O simples fornecimento ou a emissão da Nota Fiscal não implicará, por si só, direito ao pagamento, ficando este condicionado à **efetiva entrega, conferência, recebimento e atesto dos materiais pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.1.9. A medição e o correspondente pagamento observarão os preços previamente estabelecidos no procedimento de credenciamento, não sendo admitida a cobrança de valores superiores àqueles constantes do instrumento de contratação, salvo hipótese de alteração formalmente autorizada nos termos da legislação aplicável.

8.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR** em favor do estabelecimento credenciado após a efetiva entrega dos materiais, seu recebimento e aceite pelo servidor responsável pela fiscalização, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

8.2.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos materiais **efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, considerando-se



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

as respectivas quantidades e os preços previamente estabelecidos no procedimento de credenciamento e constantes do instrumento de contratação.

8.2.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e desde que não haja qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

8.2.4. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do estabelecimento credenciado, a descrição dos materiais fornecidos, as respectivas quantidades, os preços unitários e totais e, quando aplicável, a referência à Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que tenha originado a demanda.

8.2.5. Havendo erro, inconsistência, ausência de informação ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que instruem o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pelo estabelecimento credenciado, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência, sem prejuízo da análise e do recebimento dos materiais já entregues.

8.2.6. A Prefeitura Municipal de Lobato/PR poderá realizar as **retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente previstas**, quando cabíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário do estabelecimento credenciado.

8.2.7. Não será efetuado pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à **efetiva entrega, conferência, recebimento e aceitação dos materiais** pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR.

8.2.8. Os materiais recusados, devolvidos ou que necessitem de substituição ou complementação **não gerarão direito a pagamento** enquanto não forem regularizados e entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.2.9. O pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR não afasta nem reduz a responsabilidade do estabelecimento credenciado pela **qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais fornecidos**, inclusive quanto a vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8.2.10. Considerando que o objeto será executado de forma **parcelada, sob demanda e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal**, não haverá garantia de aquisição de quantidade mínima de materiais, ficando o pagamento restrito às demandas efetivamente autorizadas, fornecidas, entregues, conferidas e aceitas pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**.

8.2.11. A formalização do credenciamento e a eventual contratação do estabelecimento credenciado **não implicam obrigação de aquisição de qualquer quantidade mínima de materiais**, tampouco asseguram exclusividade de fornecimento, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições estabelecidas no edital de credenciamento e nos respectivos instrumentos de contratação.

8.2.12. O pagamento observará, ainda, a regularidade da documentação exigida para a contratação e a manutenção das condições de habilitação do estabelecimento credenciado, quando exigível, bem como as demais disposições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital de credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.



9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante **procedimento de credenciamento**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de materiais de construção civil, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPIs, tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, necessários à execução de serviços de **manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR**, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

9.1.2. O presente credenciamento será estruturado sob a hipótese de **contratação paralela e não excludente**, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores em condições padronizadas, sempre que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

9.1.3. Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, observados os requisitos de habilitação, regularidade e compatibilidade com o objeto.

9.1.4. O credenciamento será realizado mediante **condições padronizadas de contratação e fornecimento**, inclusive quanto aos preços de referência ou valores previamente estabelecidos pela Administração, conforme metodologia definida nos documentos do procedimento, não havendo disputa competitiva entre os credenciados para definição do fornecedor exclusivamente pelo menor preço.

9.1.5. A apresentação de documentação regular e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital resultarão no **credenciamento da pessoa jurídica**, desde que cumpridas integralmente as condições exigidas.

9.1.6. O credenciamento não assegura, por si só, direito à contratação, ao fornecimento, ao recebimento de demandas ou a quantitativo mínimo de materiais, constituindo condição necessária para eventual contratação, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Lobato/PR** e os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.2.1. Critério de Seleção

9.2.1. O critério de seleção adotado para o presente procedimento fundamenta-se no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite o credenciamento para hipóteses de **contratação paralela e não excludente**, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9.2.2. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento recorrente de materiais destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos municipais, a contratação de múltiplos fornecedores credenciados



permite ampliar a disponibilidade de fornecedores e conferir maior flexibilidade e continuidade ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

9.2.3. A distribuição das demandas entre os fornecedores contratados observará **critérios objetivos, previamente estabelecidos e compatíveis com a natureza do objeto**, especialmente a **regionalização, a ordem de inscrição, a disponibilidade, a capacidade de atendimento e o sistema de rodízio ou alternância**, nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.2.4. A adoção da **regionalização** como critério objetivo de organização das contratações encontra fundamento no **Plano de Ação Municipal 2026–2029 – Programa de Contratações Públicas para Interesse Local/Regional**, que admite, no âmbito do credenciamento e da contratação paralela e não excludente, a utilização de mecanismos objetivos de distribuição, inclusive regionalização, rotação, ordem de convocação e critérios relacionados à capacidade operacional, desde que compatíveis com o objeto e devidamente justificados.

9.2.5. A regionalização, para fins deste credenciamento, será considerada em relação à **localização do estabelecimento fornecedor e às condições logísticas de fornecimento**, e não ao local de execução de serviços, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens e materiais destinados às atividades da Administração Municipal.

9.2.6. A adoção do critério territorial não constitui requisito de habilitação ou condição para participação no credenciamento, não impedindo a participação de pessoas jurídicas estabelecidas fora da área territorial de preferência, desde que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital.

9.2.7. A aplicação da regionalização deverá permanecer subordinada à existência de fornecedor credenciado e apto, à capacidade de atendimento da demanda, à disponibilidade dos materiais, aos prazos de fornecimento, às condições logísticas e ao interesse público, não sendo aplicada de forma automática quando puder comprometer a continuidade, a eficiência, a economicidade ou a adequada execução do objeto.

9.2.8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA TERRITORIAL

9.2.8.1. Para fins de organização das contratações e distribuição das demandas, será observada a seguinte ordem de preferência territorial:

I – âmbito local: pessoas jurídicas estabelecidas no Município de **Lobato/PR**;

II – âmbito regional: inexistindo fornecedor local credenciado e apto, ou sendo insuficiente a capacidade dos fornecedores locais para atendimento da demanda específica, poderão ser consideradas as pessoas jurídicas estabelecidas nos Municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP**, observada a composição oficialmente reconhecida pela Associação na data da convocação;

III – demais localidades: persistindo a impossibilidade de atendimento da demanda ou sendo necessário para assegurar a continuidade, a eficiência ou a economicidade do fornecimento, poderão ser convocadas as demais pessoas jurídicas credenciadas, independentemente de sua localização geográfica, desde que estejam aptas ao atendimento da demanda.

9.2.8.2. A preferência territorial prevista neste item **não implica exclusividade de contratação em favor de fornecedores locais ou regionais**, nem impede a convocação de fornecedores estabelecidos em outras localidades quando não houver fornecedor local ou regional apto, quando a capacidade de atendimento for insuficiente ou quando



circunstâncias objetivamente justificadas demonstrarem ser necessária ou mais adequada a convocação de outro fornecedor.

9.2.8.3. Dentro de cada nível territorial, a convocação observará, sucessivamente, a **ordem de inscrição no credenciamento**, a posição no sistema de rodízio e a aptidão e disponibilidade do fornecedor para atendimento da demanda específica, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.8.4. A localização do fornecedor será considerada exclusivamente como **critério objetivo de organização e distribuição das contratações**, não constituindo condição para o credenciamento, ressalvadas as condições de participação expressamente estabelecidas neste Edital.

9.2.8.5. A aplicação da ordem de preferência territorial será registrada no processo de contratação, de modo a assegurar a **transparência, a rastreabilidade e a verificabilidade** dos critérios utilizados para a convocação do fornecedor.

9.2.9. DA APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.2.9. Serão considerados aptos para eventual contratação os fornecedores que, cumulativamente:

I – estejam regularmente credenciados;

II – mantenham as condições de habilitação exigidas neste Edital;

III – possuam compatibilidade com o fornecimento solicitado;

IV – disponham dos materiais demandados ou tenham condições de providenciar seu fornecimento;

V – possuam capacidade para atender às quantidades solicitadas;

VI – possam cumprir os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**; e

VII – atendam aos demais critérios objetivos de distribuição e convocação previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9.2.10. O fato de a pessoa jurídica estar regularmente credenciada não significa que estará automaticamente apta para todas as demandas, devendo sua aptidão ser verificada de acordo com as características, quantidades, disponibilidade e condições de cada fornecimento.

9.2.11. A distribuição das demandas será realizada entre os **fornecedores contratados e aptos**, observados os critérios de regionalização, ordem de inscrição, rodízio ou alternância, disponibilidade, capacidade de fornecimento e demais critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.12. O fornecedor que receber determinada demanda, observadas as regras de rodízio estabelecidas no Termo de Referência, poderá ser reposicionado na ordem de convocação, de modo a assegurar a distribuição equilibrada das oportunidades de contratação entre os fornecedores contratados e aptos.

9.2.13. O ingresso de novo fornecedor no credenciamento não implicará sua inclusão automática em contratos já celebrados ou em rodízio de demandas já iniciado, devendo sua participação na sistemática de distribuição observar as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



9.3. DA HABILITAÇÃO

9.3.1. A habilitação dos interessados observará os documentos e requisitos estabelecidos neste Edital, compreendendo, conforme o caso, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e demais condições necessárias à demonstração da capacidade do interessado para o fornecimento objeto do credenciamento.

9.3.2. Somente serão credenciados os interessados que comprovarem o atendimento integral das condições de habilitação estabelecidas no Edital.

9.3.3. O credenciamento dependerá, ainda, da comprovação do enquadramento como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, conforme estabelecido nas condições de participação deste Edital.

9.3.4. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante os documentos apresentados pelo interessado e, quando cabível, por meio de consultas a bases e cadastros oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.3.5. A manutenção das condições de habilitação deverá ser observada durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, sem prejuízo das verificações que poderão ser realizadas pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR** por ocasião de cada contratação.

9.3.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Cópias de documento de identificação com foto (CI/RG com CPF/MF; CNH ou outro) do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.



9.3.7. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

e) Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

9.3.8. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação do Edital.

9.3.9. OUTROS DOCUMENTOS:

- Requerimento de Credenciamento;
- Declaração Unificada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

O detalhamento dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte que fundamentaram a modelagem financeira constam de documento apartado e classificado, anexo a este processo administrativo.

10.1. Da Estimativa do Valor Global

10.1.1. A estimativa de custos foi desenvolvida por esta Secretaria com o objetivo de estabelecer os limites máximos aceitáveis para o certame, em estrita conformidade com os parâmetros da legislação vigente.

10.1.2. A apuração do valor estimado seguiu as diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o **Mapa de Apuração de Preços nº 141208**, emitido em 28/08/2026 para o objeto "Material de Construção 2026", o valor global do anexo totalizou **R\$ 849.780,01 (Oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e um centavos)** após a devida triagem e exclusão de valores incompatíveis.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Nota de integração: Este valor compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, frete e seguros.

10.2. Das Fontes de Pesquisa e Metodologia

10.2.1. Para a consolidação dos preços unitários de referência, foram consultadas as seguintes bases de dados e plataformas públicas:

- Contratações públicas similares;
- Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Banco de Preços em Saúde;
- Plataformas de compras eletrônicas (Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Bolsa Nacional de Compras e Compras.gov.br);
- Sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
- Portais da Transparência (com extração de dados baseada em Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e).

10.2.2. A metodologia para fixação dos preços de referência baseou-se na média aritmética das cotações válidas obtidas. Esse critério visa refletir fielmente as condições de mercado vigentes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. Das Diretrizes da Planilha de Custos

10.3.1. Alinhado aos dados registrados na planilha de formação de preços anexa, destaca-se que:

- **a) Preços Máximos:** Correspondem rigorosamente à média das pesquisas realizadas por esta Unidade Administrativa;
- **b) Definição Quantitativa:** Os volumes estimados baseiam-se no histórico de consumo do Município, projetados para atender à demanda do Núcleo Integrado de Saúde e garantir a continuidade dos serviços;
- **c) Formalização:** As memórias de cálculo, pesquisas de mercado e critérios de ponderação estão reunidos em documento próprio, recebendo o tratamento sigiloso ou classificado aplicável à espécie.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120	49,96	5.995,20
2	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120	52,17	6.260,40
3	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA	UNID	500	29,02	14.510,00
4	MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA	UNID	70	36,12	2.528,40
5	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 04 mm -244X50 cm	UNID	120	24,61	2.953,20
6	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05	UNID	170	59,63	10.137,10



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	mm -244X110 cm				
7	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -183X110 cm	UNID	150	47,45	7.117,50
8	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -213X110 cm	UNID	70	56,00	3.920,00
9	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -153X110 cm	UNID	70	44,07	3.084,90
10	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 06 mm - 366X110 cm	UNID	120	125,47	15.056,40
11	ELETRODUTO RIGIDO NAO METALICO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, CONEXAO: COM ROSCA, EXTREMIDADE: SEM LUVA, DIAMETRO NOMINAL: 1", COMPRIMENTO: 3000MM, NORMA: NBR 15465	UNID	25	17,25	431,25
12	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg	CX	3	128,96	386,88
13	CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, BRANCO, 2 X 4,00 mm COM 100 METROS, TENSÃO: 300V	ROLO	3	712,60	2.137,80
14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UNID	8	47,48	379,84
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UNID	8	50,39	403,12
16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 06A	UNID	8	46,80	374,40
17	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm	UNID	8	49,25	394,00
18	REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w	UNID	10	96,66	966,60
19	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA, TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS	UNID	10	690,38	6.903,80

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

20	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,80 cm	UNID	10	685,16	6.851,60
21	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,90 cm	UNID	10	789,52	7.895,20
22	PREGO 12X12 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	50	25,56	1.278,00
23	PREGO 15X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120	25,07	3.008,40
24	PREGO 17X21 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120	21,49	2.578,80
25	PREGO 17X27 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	170	21,79	3.704,30
26	PREGO 18X24 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	60	21,78	1.306,80
27	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	BR	150	47,58	7.137,00
28	JANELA VITRO DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS, TIPO DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 1,00 X 1,50 m.	UNID	5	765,70	3.828,50
29	AREIA LAVADA FINA	M³	250	151,29	37.822,50
30	AREIA LAVADA GROSSA	M³	250	169,04	42.260,00
31	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm	UNID	25000	0,81	20.250,00
32	LAJOTAS 08 FUROS 9X19X24 cm	UNID	10000	1,47	14.700,00
33	PEDRABRITA, TAMANHO ½	M³	250	175,88	43.970,00
34	SACOS CIMENTO 50 Kg	SC	700	50,87	35.609,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNID	100	4,30	430,00
36	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	UNID	20	13,36	267,20
37	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X	UNID	150	29,14	4.371,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	6,00 m				
38	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m	UNID	50	50,17	2.508,50
39	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m	UNID	100	70,14	7.014,00
40	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m	UNID	50	74,90	3.745,00
41	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l	UNID	4	339,37	1.357,48
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l	UNID	3	557,66	1.672,98
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l	UNID	2	10.331,50	20.663,00
44	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS	UNID	30	54,58	1.637,40
45	CONEXÃO EM "T" ¾ SOLDÁVEL	UNID	50	2,80	140,00
46	CONEXÃO EM "T" 100 mm	UNID	30	13,09	392,70
47	CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½ SOLDÁVEL	UNID	70	11,43	800,10
48	CURVA 1 ½ SOLDÁVEL	UNID	70	9,23	646,10
49	JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm	UNID	45	22,30	1.003,50
50	KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼	KITS	40	65,32	2.612,80
51	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	UNID	115	2,72	312,80
52	MANGUEIRA DRENAGEM ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA, MEDIDA: 2 METROS	UNID	10	19,08	190,80
53	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2"	MT	250	7,13	1.782,50
54	MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA ¾ POL.	MT	120	2,59	310,80
55	RALO DE AÇO INOX, 10 cm X 10 cm, COM CAIXILHO	UNID	50	35,72	1.786,00
56	RALO QUADRADO BRANCO 100X53X40, MATERIAL PVC	UNID	30	13,86	415,80
57	REGISTRO DE GAVETA 1 ½	UNID	30	105,01	3.150,30
58	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL	UNID	35	18,59	650,65
59	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾	UNID	30	64,36	1.930,80
60	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾	UNID	30	35,87	1.076,10

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

61	REPARO DE TORNEIRA	UNID	30	28,49	854,70
62	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	UNID	30	63,62	1.908,60
63	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS	ROLO	3	360,38	1.081,14
64	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO	UNID	24	19,84	476,16
65	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA	UNID	100	10,27	1.027,00
66	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA	UNID	70	10,88	761,60
67	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/ COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA.	UNID	50	74,03	3.701,50
68	TORNEIRA DE PAREDE, METAL CROMADO ¾ BICA MÓVEL	UNID	40	72,38	2.895,20
69	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA	UNID	25	20,18	504,50
70	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23	UNID	30	55,66	1.669,80
71	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM	UNID	50	6,66	333,00
72	TORNEIRAS PVC ¾, LONGA, PARA PIA	UNID	50	13,36	668,00
73	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m	UNID	50	90,79	4.539,50
74	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO	UNID	60	31,49	1.889,40
75	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½"BP	UNID	30	331,46	9.943,80
76	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL	UNID	20	301,85	6.037,00
77	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	850	12,29	10.446,50

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

78	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm	M²	120	34,68	4.161,60
79	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	UNID	50	96,32	4.816,00
80	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm	MT	120	3,72	446,40
81	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA	UNID	12	382,73	4.592,76
82	PORTA EM MADEIRA DE IMBUÍA 70 cm X 2,10 m	UNID	15	262,46	3.936,90
83	PORTA EM MADEIRA DE IMBUÍA 80 cm X 2,10 m	UNID	15	264,85	3.972,75
84	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm	UNID	12	540,06	6.480,72
85	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm	UNID	12	326,80	3.921,60
86	RIPÃO BRUTO MADEIRA	MT	250	3,12	780,00
87	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170	28,47	4.839,90
88	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170	38,12	6.480,40
89	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS	UNID	170	19,21	3.265,70
90	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ	UNID	170	38,37	6.522,90
91	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	350	20,74	7.259,00
92	PISO CERÂMICAS 54X54 cm.	MT	250	36,97	9.242,50
93	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg	PCT	85	9,50	807,50
94	CAL PARA PINTURA 8 Kg	SC	170	19,26	3.274,20
95	CAL VIRGEM 20 KG.	SC	375	20,93	7.848,75
96	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 900 ML	UNID	60	21,15	1.269,00
97	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 5 l.	UNID	60	93,36	5.601,60
98	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNID	70	9,92	694,40



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

99	APLICADOR PLÁSTICO DE MASSA CORRIDA 07X13CM	UNID	20	4,94	98,80
100	FIXADOR DE CAL - 150 ml	UNID	80	3,14	251,20
101	FITA CREPE 48 mm X 50 m	UNID	85	16,09	1.367,65
102	MASSA ACRÍLICA 3,6 l	UNID	60	37,54	2.252,40
103	MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g)	CX	60	28,38	1.702,80
104	PALHA DE AÇO Nº 02	UNID	150	3,10	465,00
105	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNID	60	14,72	883,20
106	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	UNID	60	21,00	1.260,00
107	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l	UNID	60	36,50	2.190,00
108	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l	UNID	60	26,48	1.588,80
109	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l	UNID	40	92,82	3.712,80
110	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40	46,17	1.846,80
111	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40	35,67	1.426,80
112	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40	45,77	1.830,80
113	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40	46,91	1.876,40
114	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO,	UNID	40	46,80	1.872,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	GESSOS, CORES DIVERSAS				
115	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	UNID	40	35,66	1.426,40
116	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70	157,99	11.059,30
117	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70	143,85	10.069,50
118	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90	380,76	34.268,40
119	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90	386,20	34.758,00
120	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70	109,40	7.658,00
121	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70	86,43	6.050,10
122	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR	UNID	60	138,94	8.336,40
123	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14, 2,11 mm	KG	200	26,99	5.398,00
124	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	18,87	3.774,00
125	ARRUELA 5/16 LISA	UNID	150	0,46	69,00
126	BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m	UNID	90	58,21	5.238,90
127	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m	UNID	245	18,27	4.476,15
128	BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m	UNID	120	23,70	2.844,00
129	BARRA DE FERRO 6,3 mm 1/4 X 12 m	UNID	120	29,14	3.496,80
130	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m	UNID	120	38,68	4.641,60
131	BROCA DE AÇO 10 mm	UNID	40	19,91	796,40
132	BROCA DE AÇO Nº 08	UNID	25	18,85	471,25
133	BROCA DE VIDEA 08 mm	UNID	15	19,47	292,05
134	BROCA DE VIDEA 16 mm	UNID	15	22,30	334,50

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

135	BUCHA DE PARAFUSO Nº 08	UNID	100	0,48	48,00
136	PARAFUSO Nº 08	UNID	100	0,54	54,00
137	BUCHA DE PARAFUSO Nº06	UNID	100	0,27	27,00
138	PARAFUSO Nº 06	UNID	50	0,46	23,00
139	BUCHA PARAFUSO Nº 10	UNID	150	0,55	82,50
140	GANCHO Nº08 COM BUCHA	UNID	40	1,34	53,60
141	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2	JG	75	15,42	1.156,50
142	PARAFUSO ¼ X 3"	UNID	225	1,53	344,25
143	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 4"	UNID	150	1,56	234,00
144	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX	UNID	15	15,83	237,45
145	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE	UNID	100	0,78	78,00
146	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm	UNID	100	1,04	104,00
147	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNID	75	1,87	140,25
148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm	UNID	25	1,57	39,25
149	PORCA 5/16 TORNEADA	UNID	25	0,50	12,50
150	CADEADO DE 25 mm PEQUENO	UNID	65	24,62	1.600,30
151	CADEADO DE 35 mm MÉDIO	UNID	65	35,01	2.275,65
152	CADEADO DE 45 mm GRANDE	UNID	60	45,88	2.752,80
153	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	70	37,48	2.623,60
154	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70	89,41	6.258,70
155	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70	75,26	5.268,20
156	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA	UNID	20	60,42	1.208,40
157	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)	PAR	25	137,73	3.443,25
158	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA	UNID	10	76,50	765,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

159	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL	UNID	36	61,96	2.230,56
160	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL	UNID	50	44,78	2.239,00
161	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l	UNID	36	16,25	585,00
162	CANAleta DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.	UNID	40	11,57	462,80
163	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE, 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.	UNID	10	431,42	4.314,20
164	CATraca PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO	UNID	75	11,34	850,50
165	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm	UNID	15	105,48	1.582,20
166	CHAVE DE CATraca DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm	UNID	5	16,50	82,50
167	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g	UNID	60	19,57	1.174,20
168	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g	UNID	85	19,16	1.628,60
169	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g	UNID	85	5,36	455,60
170	COLA PARA PVC 75 g	UNID	60	10,14	608,40
171	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X	UNID	10	13,14	131,40

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	30 cm				
172	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm	UNID	10	28,09	280,90
173	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	24	6,82	163,68
174	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15	53,32	799,80
175	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15	65,38	980,70
176	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg	UNID	5	327,86	1.639,30
177	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNID	15	19,97	299,55
178	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS	UNID	6	30,00	180,00
179	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.	ROLO	6	55,63	333,78
180	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	90	22,02	1.981,80
181	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	70	20,69	1.448,30
182	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m	UNID	75	4,29	321,75
183	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS.	UNID	50	25,52	1.276,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

184	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32"	UNID	25	28,85	721,25
185	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l	UNID	35	18,90	661,50
186	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO	ROLO	20	15,32	306,40
187	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).	UNID	15	14,93	223,95
188	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm	UNID	12	33,29	399,48
189	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm	UNID	15	45,43	681,45
190	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m	UNID	15	21,76	326,40
191	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA	UNID	5	33,22	166,10
192	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm	UNID	15	49,08	736,20
193	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm	UNID	15	49,08	736,20
194	PARS DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO)	PAR	170	15,56	2.645,20



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	TAMANHO P - M - G				
195	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO	PAR	220	12,80	2.816,00
196	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO	PAR	120	28,01	3.361,20
197	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm	UNID	12	77,66	931,92
198	SERRA MANUAL 24 DENTES	UNID	40	13,92	556,80
199	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA	UNID	20	22,71	454,20
200	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.	UNID	6	54,87	329,22
201	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg	ROLO	3	214,83	644,49
202	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g	UNID	45	20,40	918,00
203	CALHA DE ZINCO 0,50 cm	MT	100	44,00	4.400,00
204	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM	UNID	50	3,38	169,00
205	MASSA CORRIDA- PVA – 25 KG	UNID	60	69,52	4.171,20
206	LIXA PARA PVA Nº 120	UNID	200	2,83	566,00
207	LIXA PARA PVA Nº 220	UNID	200	3,32	664,00
208	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO 7/8 EM PVC	UNID	15	16,30	244,50
209	VÁLVULA SAÍDA DE ÁGUA AMERICANA P/ COZINHA 3.1/2 EM INOX	UNID	15	20,28	304,20

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

210	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/2 EM PVC	UNID	15	14,25	213,75
211	BARRA DE TUBO 100mm X 6,00m	UNID	20	90,97	1.819,40
212	BARRA DE TUBO 150 mm X 6,00m	UNID	20	245,55	4.911,00
213	BARRA DE TUBO 200mm X 6,00m	UNID	20	361,28	7.225,60
214	BROCA DE AÇO DE 6mm	UNID	40	10,94	437,60
215	BROCA DE AÇO DE 12mm	UNID	40	26,72	1.068,80
216	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2,00 METROS	UNID	30	48,41	1.452,30
217	MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W MB8600B SEXTAVADO C/PONTEIRO E TALHADEIRA	UNID	1	935,20	935,20
218	BETONEIRA 400 L 2 CV 4 POLOS 110/220V	UNID	1	5.743,83	5.743,83
219	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500 RPM	UNID	1	455,67	455,67
220	SERRA CIRCULA PARA MADEIRA 7.1/4 1800W 110V	UNID	1	408,16	408,16
221	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	UNID	20	263,34	5.266,80
222	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1.450 WTS 41.00 NH32	UNID	1	369,40	369,40
223	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA 2.200 WTS POLITRIZ	UNID	1	337,52	337,52
224	SERRA CIRCULAR 7. 1/4 1.800 WTS	UNID	1	393,00	393,00
225	CORTADOR DE GRAMA Á GASOLINA 6.5 CV/3.600 RPM DIAMETRO X CURSO 70 X 51	UNID	1	2.715,67	2.715,67
226	CORDA SEDA 4,0 MM	KG	50	27,30	1.365,00
227	CORDA SEDA 8,0 MM	KG	50	41,01	2.050,50
228	SERROTE DE PODA	UNID	20	84,06	1.681,20
229	MALHA DE FERRO 3,8 2,00 X 3,00	UNID	70	57,93	4.055,10
230	COLUNA DE FERRO 7X14X51/6	UNID	150	97,42	14.613,00
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, HASTES AJUSTÁVEIS, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRA E RESPINGOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM CERTIFICADO	UNID	48	10,31	494,88



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.				
232	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM COURO, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS PÉS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PARES	84	78,68	6.609,12
233	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO INTERNA AJUSTÁVEL, CARNEIRA, JUGULAR QUANDO APLICÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	48	42,25	2.028,00
234	SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO – 3.000 W – 127 V Soprador e aspirador elétrico, potência mínima de 3.000 W, tensão de alimentação 127 V, com função de soprar e aspirar folhas, poeira e pequenos resíduos, indicado para limpeza e manutenção de áreas externas de repartições públicas, pátios, jardins, calçadas, estacionamentos e demais espaços públicos. Equipamento portátil, com acionamento elétrico, empunhadura ergonômica, sistema de fácil conversão entre	UNIDADE	15	381,21	5.718,15

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	as funções de soprar e aspirar, acompanhado de tubo soprador, tubo de aspiração, saco coletor com capacidade compatível com o equipamento e demais acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica conforme legislação vigente.				
235	SOPRADOR A GASOLINA, portátil, novo, sem uso anterior, destinado à limpeza de folhas, grama cortada, poeira e pequenos detritos em áreas externas de repartições públicas, praças, jardins, pátios, calçadas e demais espaços públicos. Equipado com motor a gasolina, potência mínima de 1,5 HP, sistema de partida manual, empunhadura ergonômica e tubo soprador, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Deverá atender às normas de segurança vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	835,04	8.350,40

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
5	01.001	01.001 - Chefia de Gabinete	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
83	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.451.0015.1001.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

88	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
88	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 / 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
88	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 / 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
106	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0019.2021.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	5.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
80	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
110	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2026.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
116	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
116	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00 / 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
116	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00 / 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
96	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
96	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00 / 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

100	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
137	06.002	06.002 - DIVISÃO DE SAÚDE	06.002.10.301.0014.2125.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
153	06.003	06.003 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
225	07.001	07.001 - Gabinete do Secretário de Assistência Social	07.001.08.122.0002.2050.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
363	09.001	09.001 - Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
363	09.001	09.001 - Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 / 01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
374	09.001	09.001 - Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	09.001.27.812.0016.2044.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
389	10.001	10.001 - Gabinete da Secretária de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
389	10.001	10.001 - Gabinete da Secretária de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		Educação	Constitucionais FUNDEB
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação
494	11.001	11.001 - Gabinete Secretário de Indústria	11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
518	15.001	15.001 - Gabinete Secretário de Agricultura	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
532	16.001	16.001 - Gabinete Secretário de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Lobato/PR, 7 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VALDENIR LODI
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

ANEXO 2

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Credenciamento
Prefeitura Municipal de Lobato/PR

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR



P R E F E I T U R A
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento perante a Prefeitura Municipal de Lobato/PR, para participação no procedimento de credenciamento destinado ao:

Credenciamento de estabelecimentos comerciais especializados para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

SEDE DO ESTABELECIMENTO E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Declaro, para fins de credenciamento, que o estabelecimento interessado possui sede no seguinte âmbito territorial, conforme as opções abaixo:

☐ **ÂMBITO LOCAL – MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**

Endereço completo: _____

☐ **ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA REGIÃO ESTABELECIDADA NO EDITAL**

Município: _____

Endereço completo: _____

☐ **DEMAIS LOCALIDADES**

Município: _____

Endereço completo: _____

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

O estabelecimento acima identificado declara que as informações referentes à sua localização são verdadeiras e que está ciente dos critérios de abrangência territorial, distribuição das demandas e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

 **INDICAR COM UM X (XIS) O NÚMERO DO ITEM PRETENDIDO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
OBRIGATÓRIO INDICAR MARCA**

INDICAR COM UM X (XIS) ITEM PRETENDID O	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTID ADE	MARCA	VALOR MÁXIMO	UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	1	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120		49,96		5.995,20
	2	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120		52,17		6.260,40
	3	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR	UNID	500		29,02		14.510,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		BRANCA					
4		MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA	UNID	70		36,12	2.528,40
5		TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 04 mm -244X50 cm	UNID	120		24,61	2.953,20
6		TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -244X110 cm	UNID	170		59,63	10.137,10
7		TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -183X110 cm	UNID	150		47,45	7.117,50
8		TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -213X110 cm	UNID	70		56,00	3.920,00
9		TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -153X110 cm	UNID	70		44,07	3.084,90
10		TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 06 mm - 366X110 cm	UNID	120		125,47	15.056,40
11		ELETRODUTO RIGIDO NAO METALICO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, CONEXAO: COM ROSCA, EXTREMIDADE: SEM LUVA, DIAMETRO NOMINAL: 1", COMPRIMENTO: 3000MM, NORMA: NBR 15465	UNID	25		17,25	431,25
12		ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg	CX	3		128,96	386,88
13		CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, BRANCO, 2 X 4,00 mm COM 100 METROS, TENSÃO: 300V	ROLO	3		712,60	2.137,80
14		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE	UNID	8		47,48	379,84

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		NOMINAL DE 25A					
15		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UNID	8		50,39	403,12
16		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 06A	UNID	8		46,80	374,40
17		LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm	UNID	8		49,25	394,00
18		REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w	UNID	10		96,66	966,60
19		JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA, TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS	UNID	10		690,38	6.903,80
20		PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,80 cm	UNID	10		685,16	6.851,60
21		PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,90 cm	UNID	10		789,52	7.895,20
22		PREGO 12X12 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	50		25,56	1.278,00
23		PREGO 15X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120		25,07	3.008,40
24		PREGO 17X21 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120		21,49	2.578,80
25		PREGO 17X27 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	170		21,79	3.704,30

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

26	PREGO 18X24 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	60		21,78	1.306,80
27	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	BR	150		47,58	7.137,00
28	JANELA VITRÔ DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS, TIPO DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 1,00 X 1,50 m.	UNID	5		765,70	3.828,50
29	AREIA LAVADA FINA	M³	250		151,29	37.822,50
30	AREIA LAVADA GROSSA	M³	250		169,04	42.260,00
31	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm	UNID	25000		0,81	20.250,00
32	LAJOTAS 08 FUROS 9X19X24 cm	UNID	10000		1,47	14.700,00
33	PEDRABRITA, TAMANHO ½	M³	250		175,88	43.970,00
34	SACOS CIMENTO 50 Kg	SC	700		50,87	35.609,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UNID	100		4,30	430,00
36	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	UNID	20		13,36	267,20
37	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL ¾ X 6,00 m	UNID	150		29,14	4.371,00
38	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m	UNID	50		50,17	2.508,50
39	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m	UNID	100		70,14	7.014,00
40	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL	UNID	50		74,90	3.745,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		50 mm X 6,00 m					
41		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l	UNID	4		339,37	1.357,48
42		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l	UNID	3		557,66	1.672,98
43		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l	UNID	2		10.331,50	20.663,00
44		CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS	UNID	30		54,58	1.637,40
45		CONEXÃO EM "T" ¾	UNID	50		2,80	140,00
46		CONEXÃO EM "T" 100 mm	UNID	30		13,09	392,70
47		CONEXÃO EM "T" PVC 1 ½	UNID	70		11,43	800,10
48		CURVA 11 ½ SOLDÁVEL	UNID	70		9,23	646,10
49		JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm	UNID	45		22,30	1.003,50
50		KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼	KITS	40		65,32	2.612,80
51		LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	UNID	115		2,72	312,80
52		MANGUEIRA DRENAGEM ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA, MEDIDA: 2 METROS	UNID	10		19,08	190,80
53		MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2"	MT	250		7,13	1.782,50
54		MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA ¾ POL.	MT	120		2,59	310,80
55		RALO DE AÇO INOX, 10 cm X 10 cm, COM CAIXILHO	UNID	50		35,72	1.786,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

56	RALO QUADRADO BRANCO 100X53X40, MATERIAL PVC	UNID	30		13,86	415,80
57	REGISTRO DE GAVETA 1 ½	UNID	30		105,01	3.150,30
58	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL	UNID	35		18,59	650,65
59	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾	UNID	30		64,36	1.930,80
60	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾	UNID	30		35,87	1.076,10
61	REPARO DE TORNEIRA	UNID	30		28,49	854,70
62	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	UNID	30		63,62	1.908,60
63	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS	ROLO	3		360,38	1.081,14
64	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO	UNID	24		19,84	476,16
65	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA	UNID	100		10,27	1.027,00
66	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA	UNID	70		10,88	761,60
67	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/ COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA.	UNID	50		74,03	3.701,50
68	TORNEIRA DE PAREDE, METAL CROMADO ¾ BICA MÓVEL	UNID	40		72,38	2.895,20
69	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA	UNID	25		20,18	504,50

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

70	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23	UNID	30	55,66	1.669,80
71	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM	UNID	50	6,66	333,00
72	TORNEIRAS PVC ¾, LONGA, PARA PIA	UNID	50	13,36	668,00
73	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m	UNID	50	90,79	4.539,50
74	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO	UNID	60	31,49	1.889,40
75	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½"BP	UNID	30	331,46	9.943,80
76	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL	UNID	20	301,85	6.037,00
77	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	850	12,29	10.446,50
78	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm	M²	120	34,68	4.161,60
79	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	UNID	50	96,32	4.816,00
80	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm	MT	120	3,72	446,40
81	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA	UNID	12	382,73	4.592,76
82	PORTA EM MADEIRA DE IMBUÍ 70 cm X 2,10 m	UNID	15	262,46	3.936,90
83	PORTA EM MADEIRA DE IMBUÍ 80 cm X 2,10 m	UNID	15	264,85	3.972,75
84	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm	UNID	12	540,06	6.480,72
85	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm	UNID	12	326,80	3.921,60
86	RIPÃO BRUTO MADEIRA	MT	250	3,12	780,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

87	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170	28,47	4.839,90
88	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170	38,12	6.480,40
89	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS	UNID	170	19,21	3.265,70
90	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ	UNID	170	38,37	6.522,90
91	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	350	20,74	7.259,00
92	PISO CERÂMICAS 54X54 cm.	MT	250	36,97	9.242,50
93	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg	PCT	85	9,50	807,50
94	CAL PARA PINTURA 8 Kg	SC	170	19,26	3.274,20
95	CAL VIRGEM 20 KG.	SC	375	20,93	7.848,75
96	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 900 ML	UNID	60	21,15	1.269,00
97	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 5 l.	UNID	60	93,36	5.601,60
98	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNID	70	9,92	694,40
99	APLICADOR PLÁSTICO DE MASSA CORRIDA 07X13CM	UNID	20	4,94	98,80
100	FIXADOR DE CAL - 150 ml	UNID	80	3,14	251,20
101	FITA CREPE 48 mm X 50 m	UNID	85	16,09	1.367,65
102	MASSA ACRÍLICA 3,6 l	UNID	60	37,54	2.252,40
103	MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360	CX	60	28,38	1.702,80

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		g)					
	104	PALHA DE AÇO Nº 02	UNID	150		3,10	465,00
	105	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNID	60		14,72	883,20
	106	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	UNID	60		21,00	1.260,00
	107	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l	UNID	60		36,50	2.190,00
	108	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l	UNID	60		26,48	1.588,80
	109	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l	UNID	40		92,82	3.712,80
	110	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40		46,17	1.846,80
	111	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40		35,67	1.426,80
	112	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40		45,77	1.830,80
	113	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40		46,91	1.876,40
	114	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS,	UNID	40		46,80	1.872,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		CORES DIVERSAS					
115		TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	UNID	40		35,66	1.426,40
116		TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70		157,99	11.059,30
117		TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70		143,85	10.069,50
118		TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90		380,76	34.268,40
119		TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90		386,20	34.758,00
120		TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70		109,40	7.658,00
121		TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70		86,43	6.050,10
122		VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR	UNID	60		138,94	8.336,40
123		ARAME LISO GALVANIZADO Nº14, 2,11 mm	KG	200		26,99	5.398,00
124		ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200		18,87	3.774,00
125		ARRUELA 5/16 LISA	UNID	150		0,46	69,00
126		BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m	UNID	90		58,21	5.238,90
127		BARRA DE FERRO 4,2 mm X 12 m	UNID	245		18,27	4.476,15
128		BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m	UNID	120		23,70	2.844,00
129		BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X	UNID	120		29,14	3.496,80

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		12 m					
	130	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m	UNID	120		38,68	4.641,60
	131	BROCA DE AÇO 10 mm	UNID	40		19,91	796,40
	132	BROCA DE AÇO Nº 08	UNID	25		18,85	471,25
	133	BROCA DE VIDEA 08 mm	UNID	15		19,47	292,05
	134	BROCA DE VIDEA 16 mm	UNID	15		22,30	334,50
	135	BUCHA DE PARAFUSO Nº 08	UNID	100		0,48	48,00
	136	PARAFUSO Nº 08	UNID	100		0,54	54,00
	137	BUCHA DE PARAFUSO Nº06	UNID	100		0,27	27,00
	138	PARAFUSO Nº 06	UNID	50		0,46	23,00
	139	BUCHA PARAFUSO Nº 10	UNID	150		0,55	82,50
	140	GANCHO Nº08 COM BUCHA	UNID	40		1,34	53,60
	141	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2	JG	75		15,42	1.156,50
	142	PARAFUSO ¼ X 3"	UNID	225		1,53	344,25
	143	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 4"	UNID	150		1,56	234,00
	144	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX	UNID	15		15,83	237,45
	145	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE	UNID	100		0,78	78,00
	146	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm	UNID	100		1,04	104,00
	147	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNID	75		1,87	140,25
	148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm	UNID	25		1,57	39,25

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	149	PORCA 5/16 TORNEADA	UNID	25		0,50	12,50
	150	CADEADO DE 25 mm PEQUENO	UNID	65		24,62	1.600,30
	151	CADEADO DE 35 mm MÉDIO	UNID	65		35,01	2.275,65
	152	CADEADO DE 45 mm GRANDE	UNID	60		45,88	2.752,80
	153	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	70		37,48	2.623,60
	154	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70		89,41	6.258,70
	155	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70		75,26	5.268,20
	156	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA	UNID	20		60,42	1.208,40
	157	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)	PAR	25		137,73	3.443,25
	158	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA	UNID	10		76,50	765,00
	159	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL	UNID	36		61,96	2.230,56
	160	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL	UNID	50		44,78	2.239,00
	161	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l	UNID	36		16,25	585,00
	162	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.	UNID	40		11,57	462,80

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

163	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE, 350 mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.	UNID	10		431,42	4.314,20
164	CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO	UNID	75		11,34	850,50
165	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm	UNID	15		105,48	1.582,20
166	CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm	UNID	5		16,50	82,50
167	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g	UNID	60		19,57	1.174,20
168	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g	UNID	85		19,16	1.628,60
169	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g	UNID	85		5,36	455,60
170	COLA PARA PVC 75 g	UNID	60		10,14	608,40
171	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm	UNID	10		13,14	131,40
172	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm	UNID	10		28,09	280,90
173	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾", FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA	UNID	24		6,82	163,68

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		RESISTÊNCIA					
	174	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15		53,32	799,80
	175	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15		65,38	980,70
	176	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg	UNID	5		327,86	1.639,30
	177	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNID	15		19,97	299,55
	178	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS	UNID	6		30,00	180,00
	179	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.	ROLO	6		55,63	333,78
	180	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	90		22,02	1.981,80
	181	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	70		20,69	1.448,30
	182	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m	UNID	75		4,29	321,75
	183	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR	UNID	50		25,52	1.276,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS.					
	184	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32"	UNID	25		28,85	721,25
	185	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l	UNID	35		18,90	661,50
	186	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO	ROLO	20		15,32	306,40
	187	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).	UNID	15		14,93	223,95
	188	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm	UNID	12		33,29	399,48
	189	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm	UNID	15		45,43	681,45
	190	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m	UNID	15		21,76	326,40
	191	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA	UNID	5		33,22	166,10
	192	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm	UNID	15		49,08	736,20
	193	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm	UNID	15		49,08	736,20

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

194	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - M - G	PAR	170		15,56	2.645,20
195	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO	PAR	220		12,80	2.816,00
196	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO	PAR	120		28,01	3.361,20
197	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm	UNID	12		77,66	931,92
198	SERRA MANUAL 24 DENTES	UNID	40		13,92	556,80
199	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS E COM SISTEMA DE TRAVA	UNID	20		22,71	454,20
200	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.	UNID	6		54,87	329,22
201	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02	ROLO	3		214,83	644,49

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		Kg					
	202	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g	UNID	45		20,40	918,00
	203	CALHA DE ZINCO 0,50 cm	MT	100		44,00	4.400,00
	204	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM	UNID	50		3,38	169,00
	205	MASSA CORRIDA- PVA – 25 KG	UNID	60		69,52	4.171,20
	206	LIXA PARA PVA Nº 120	UNID	200		2,83	566,00
	207	LIXA PARA PVA Nº 220	UNID	200		3,32	664,00
	208	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO 7/8 EM PVC	UNID	15		16,30	244,50
	209	VÁLVULA SAÍDA DE ÁGUA AMERICANA P/ COZINHA 3.1/2 EM INOX	UNID	15		20,28	304,20
	210	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/2 EM PVC	UNID	15		14,25	213,75
	211	BARRA DE TUBO 100mm X 6,00m	UNID	20		90,97	1.819,40
	212	BARRA DE TUBO 150 mm X 6,00m	UNID	20		245,55	4.911,00
	213	BARRA DE TUBO 200mm X 6,00m	UNID	20		361,28	7.225,60
	214	BROCA DE AÇO DE 6mm	UNID	40		10,94	437,60
	215	BROCA DE AÇO DE 12mm	UNID	40		26,72	1.068,80
	216	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2,00 METROS	UNID	30		48,41	1.452,30
	217	MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W MB8600B SEXTAVADO C/PONTEIRO E TALHADEIRA	UNID	1		935,20	935,20
	218	BETONEIRA 400 L 2 CV 4 POLOS 110/220V	UNID	1		5.743,83	5.743,83
	219	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GHO 700 16.500 RPM	UNID	1		455,67	455,67

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

220	SERRA CIRCULA PARA MADEIRA 7.1/4 1800W 110V	UNID	1		408,16	408,16
221	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	UNID	20		263,34	5.266,80
222	SERRRA MÁRMORE 4.3/8 1.450 WTS 41.00 NH32	UNID	1		369,40	369,40
223	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA 2.200 WTS POLITRIZ	UNID	1		337,52	337,52
224	SERRA CIRCULAR 7. ¼ 1.800 WTS	UNID	1		393,00	393,00
225	CORTADOR DE GRAMA Á GASOLINA 6.5 CV/3.600 RPM DIAMETRO X CURSO 70 X 51	UNID	1		2.715,67	2.715,67
226	CORDA SEDA 4,0 MM	KG	50		27,30	1.365,00
227	CORDA SEDA 8,0 MM	KG	50		41,01	2.050,50
228	SERROTE DE PODA	UNID	20		84,06	1.681,20
229	MALHA DE FERRO 3,8 2,00 X 3,00	UNID	70		57,93	4.055,10
230	COLUNA DE FERRO 7X14X51/6	UNID	150		97,42	14.613,00
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, HASTES AJUSTÁVEIS, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRA E RESPINGOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	48		10,31	494,88
232	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM COURO, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO,	PARES	84		78,68	6.609,12

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		DESTINADA À PROTEÇÃO DOS PÉS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.					
233		CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO INTERNA AJUSTÁVEL, CARNEIRA, JUGULAR QUANDO APLICÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	48		42,25	2.028,00
234		SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO – 3.000 W – 127 V Soprador e aspirador elétrico, potência mínima de 3.000 W, tensão de alimentação 127 V, com função de soprar e aspirar folhas, poeira e pequenos resíduos, indicado para limpeza e manutenção de áreas externas de repartições públicas, pátios, jardins, calçadas, estacionamentos e demais espaços públicos. Equipamento portátil, com acionamento elétrico, empunhadura ergonômica, sistema de fácil conversão entre as funções de soprar e aspirar, acompanhado de tubo soprador, tubo de aspiração, saco coletor com capacidade compatível com o equipamento e demais acessórios necessários para seu pleno	UNIDADE	15		381,21	5.718,15

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

		funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica conforme legislação vigente.					
235		SOPRADOR A GASOLINA, portátil, novo, sem uso anterior, destinado à limpeza de folhas, grama cortada, poeira e pequenos detritos em áreas externas de repartições públicas, praças, jardins, pátios, calçadas e demais espaços públicos. Equipado com motor a gasolina, potência mínima de 1,5 HP, sistema de partida manual, empunhadura ergonômica e tubo soprador, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Deverá atender às normas de segurança vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10		835,04	8.350,40

DADOS BANCÁRIOS EMPRESA	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Para tanto, a empresa declara que:

1. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;
2. Possui capacidade técnica, operacional e comercial para o fornecimento dos materiais para os quais pretende se credenciar;
3. Atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências previstas no edital;
4. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e contratação;
5. Compromete-se a fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega, garantias e demais obrigações previstas no edital e no instrumento contratual;
6. Declara inexistirem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente;
7. Declara que não emprega menores em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
8. Declara estar ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a distribuição das demandas condicionada aos critérios estabelecidos no edital;
9. Declara concordância com os preços, condições de fornecimento e demais critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Lobato.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento.

Local e data

Nome do representante legal

CPF



P R E F E I T U R A
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026



ANEXO 3
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Comissão de Contratação / Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais especializados para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens, prédios, instalações e demais espaços públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Pública Municipal.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, **DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:**

1. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

1.1. Declara, para os fins legais, seu enquadramento na seguinte condição:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, quando aplicável.

1.2. Declara, ainda, que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.



2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, seus anexos e demais documentos que dele fazem parte, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

2.2. Declara que possui capacidade técnica, operacional e comercial compatível com o fornecimento dos materiais para os quais pretende obter o credenciamento.

2.3. Declara que os materiais fornecidos serão novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações, características, normas técnicas e demais condições estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**.

2.4. Declara que se compromete a fornecer os materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, observadas as condições previstas no edital e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.

2.5. Declara estar ciente e concordar com os preços, valores ou critérios de remuneração estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos, quando aplicáveis, bem como com as demais condições comerciais estabelecidas pela Administração Municipal.

2.6. Declara que os preços e condições aceitos compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, despesas operacionais e demais custos incidentes, quando de responsabilidade do fornecedor.

2.7. Declara estar ciente de que o credenciamento, por si só, não garante o fornecimento de determinada quantidade de materiais, ficando as demandas condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

2.8. Declara estar ciente e de acordo com os critérios objetivos estabelecidos pela Administração Municipal para a **distribuição das demandas entre as pessoas jurídicas que, além de regularmente credenciadas, estejam efetivamente contratadas**, observadas as necessidades da Administração e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.8.1. Declara estar ciente de que, para fins de definição da **preferência territorial entre as pessoas jurídicas credenciadas e efetivamente contratadas**, será observada a seguinte ordem:

I – âmbito local: pessoas jurídicas estabelecidas no **Município de Lobato/PR**;



II – âmbito regional: pessoas jurídicas estabelecidas nos **Municípios integrantes da região definida pela regulamentação municipal aplicável;**

III – demais localidades: pessoas jurídicas estabelecidas fora dos âmbitos local e regional.

2.8.2. Declara estar ciente de que a aplicação da ordem de preferência territorial prevista no item anterior **não impedirá o credenciamento ou a eventual contratação de pessoas jurídicas estabelecidas em outras localidades**, não constituirá exclusividade e **não assegurará, por si só, direito à contratação, recebimento de demandas ou quantitativo mínimo de fornecimento.**

2.8.3. Declara, ainda, estar ciente de que a preferência territorial será aplicada **em conjunto com os demais critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital**, sendo a distribuição das demandas realizada somente entre as pessoas jurídicas efetivamente contratadas e aptas ao atendimento da respectiva demanda.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal eventual ocorrência superveniente que possa afetar sua condição de habilitação ou credenciamento.

3.2. Declara que não possui fato impeditivo para sua habilitação, credenciamento ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.

3.3. Declara que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de contratação, nos termos da legislação aplicável, quando caracterizada situação impeditiva.

3.4. Declara que não possui pessoas em seu quadro societário ou em sua administração que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

4.1. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.2. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os princípios e disposições previstos na Constituição Federal.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4.3. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

5. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E PELO FORNECIMENTO

5.1. Declara que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____, estando autorizado(a) a representar a empresa perante a **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**.

5.2. Indica como responsável/preposto para acompanhar os fornecimentos, receber comunicações e praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone fixo: () _____

Telefone celular: () _____

E-mail: _____

6. DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Declara que concorda que as comunicações oficiais relacionadas ao credenciamento, às solicitações de fornecimento, às contratações dele decorrentes e aos demais atos administrativos sejam encaminhadas para o endereço eletrônico informado abaixo, comprometendo-se a mantê-lo atualizado perante a **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**:

E-mail: _____

7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

7.1. Compromete-se a manter, durante todo o período de permanência no credenciamento e durante a execução das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação e demais requisitos exigidos no Edital.

7.2. Compromete-se a comunicar imediatamente à **Prefeitura Municipal de Lobato/PR** qualquer alteração que possa modificar sua situação cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, econômica ou operacional, bem como qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de fornecimento.



8. DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

8.1. Declara que fornecerá somente materiais compatíveis com as especificações solicitadas pela Administração Municipal, observando, quando aplicáveis, as normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos ou entidades competentes.

8.2. Compromete-se a substituir, sem ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia, quando aplicável.

8.3. Declara estar ciente de que os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Declara estar ciente de que, para participação no procedimento de credenciamento e eventual contratação, poderá ser necessária a disponibilização de dados pessoais de representantes legais, sócios, procuradores, prepostos e demais pessoas vinculadas à empresa.

9.2. Declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos poderão ser tratados pela Administração Pública para fins relacionados ao procedimento de credenciamento, formalização, execução, fiscalização, controle e transparência das contratações, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9.3. Declara estar ciente de que os dados e documentos constantes do processo administrativo poderão estar sujeitos às regras de publicidade e transparência aplicáveis à Administração Pública, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso ou sigilo.

10. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. Declara que todas as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade da empresa, comprometendo-se a apresentar os documentos originais ou outros documentos comprobatórios sempre que solicitados pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**.

10.2. Declara estar ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado poderá ensejar o indeferimento do credenciamento, seu descredenciamento, a aplicação das sanções cabíveis e demais consequências previstas na legislação.



11. DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

11.1. Declara conhecer e observar as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

11.2. Compromete-se, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, a não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a qualquer outra pessoa, com o objetivo de influenciar atos relacionados ao procedimento de credenciamento, às solicitações de fornecimento ou às contratações dele decorrentes.

11.3. Declara que não praticará atos destinados a fraudar, manipular ou comprometer a regularidade do procedimento de credenciamento, a distribuição das demandas, a execução dos fornecimentos ou os preços e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

12. DA CIÊNCIA QUANTO AO CREDENCIAMENTO

12.1. Declara ter plena ciência de que o credenciamento constitui procedimento destinado a habilitar estabelecimentos que atendam às condições estabelecidas pela Administração, não assegurando, isoladamente, direito à contratação ou a um quantitativo mínimo de fornecimentos.

12.2. Declara estar ciente de que os fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas no edital e os critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Lobato/PR, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

ANEXO 4

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	/2026
DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	/2026

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, CEP. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, município de _____ Estado _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, representante legal, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/ _____, com cadastro no CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 12/2024, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público nº _____/2026, Processo Administrativo nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente termo tem por objeto: **Credenciamento de estabelecimentos comerciais especializados para o fornecimento, sob demanda, de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), tintas, materiais para pintura, madeira, cimento, cal, brita, areia, tubos, conexões, materiais de serralheria e demais materiais correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



públicos pertencentes ao Município de Lobato/PR, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observadas as especificações, os quantitativos estimados, os preços de referência e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

1.3. O credenciamento não implica obrigação de contratação de quantitativo mínimo ou de valor mínimo de fornecimento, ficando as contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no Edital.

1.4. NATUREZA DO OBJETO

1.4.1. A presente contratação enquadra-se como **fornecimento contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais objeto do credenciamento se destinam ao atendimento de **necessidades permanentes e prolongadas da Administração Municipal**, relacionadas à manutenção, conservação, reparação e ao regular funcionamento dos próprios, instalações, equipamentos, vias, logradouros e demais bens e serviços públicos municipais.

1.4.2. A natureza contínua do fornecimento decorre da necessidade recorrente de aquisição dos materiais previstos neste instrumento, cuja demanda se apresenta de forma prolongada ao longo do tempo, ainda que as aquisições ocorram **de maneira parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal**, não implicando obrigação de aquisição dos quantitativos estimados nem de contratação integral dos valores previstos.

1.4.3. Em razão da natureza contínua da necessidade administrativa, os contratos decorrentes do credenciamento terão **vigência inicial de 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação sucessiva, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

1.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** elaborado pelo setor responsável da **Prefeitura Municipal de Lobato/PR**, considerando as necessidades previstas para o atendimento das atividades e serviços públicos municipais, conforme descrição apresentada a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	---------	------------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

					MÁXIMO	MÁXIMO
1	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120		49,96	5.995,20
2	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS 6 mm	UNIDADE	120		52,17	6.260,40
3	FORRO DE PVC 8 mm X 20 cm X 5 m FRISADO NA COR BRANCA	UNID	500		29,02	14.510,00
4	MEIA CANA PVC 6 m NA COR BRANCA	UNID	70		36,12	2.528,40
5	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 04 mm -244X50 cm	UNID	120		24,61	2.953,20
6	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -244X110 cm	UNID	170		59,63	10.137,10
7	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -183X110 cm	UNID	150		47,45	7.117,50
8	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -213X110 cm	UNID	70		56,00	3.920,00
9	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 05 mm -153X110 cm	UNID	70		44,07	3.084,90
10	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, MEDINDO 06 mm -366X110 cm	UNID	120		125,47	15.056,40
11	ELETRODUTO RIGIDO NAO METALICO, MATERIAL: PVC, COR: PRETO, CONEXAO: COM ROSCA, EXTREMIDADE: SEM	UNID	25		17,25	431,25

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	LUVA, DIAMETRO NOMINAL: 1", COMPRIMENTO: 3000MM, NORMA: NBR 15465					
12	ELETRODO DE SOLDA E6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 mm. NORMA AWS 60.13. CAIXA COM 5 Kg	CX	3		128,96	386,88
13	CABO FIO PARALELO FLEXÍVEL, ANTI-CHAMA, BRANCO, 2 X 4,00 mm COM 100 METROS, TENSÃO: 300V	ROLO	3		712,60	2.137,80
14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UNID	8		47,48	379,84
15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UNID	8		50,39	403,12
16	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CURVA C, CORRENTE NOMINAL DE 06A	UNID	8		46,80	374,40
17	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA PREDIAL COM BATERIA DE LED 1200 lm	UNID	8		49,25	394,00
18	REFLETOR DE LED, ÁREA EXTERNA POTÊNCIA MÍNIMA 200 w	UNID	10		96,66	966,60
19	JANELA VENEZIANA DE CORRER 1 ½ X 1,00 m REQUADRO 12 cm, EM AÇO, COM GRADE QUADRICULADA, TIPO DE ABERTURA CENTRAL, COM 06 FOLHAS, GARANTIA DE 05 ANOS	UNID	10		690,38	6.903,80
20	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m x 0,80 cm	UNID	10		685,16	6.851,60
21	PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO DE ABRIR. COM 01 KIT MAÇANETA. MEDIDAS: 2,10 m	UNID	10		789,52	7.895,20

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	x 0,90 cm					
22	PREGO 12X12 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	50		25,56	1.278,00
23	PREGO 15X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120		25,07	3.008,40
24	PREGO 17X21 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	120		21,49	2.578,80
25	PREGO 17X27 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	170		21,79	3.704,30
26	PREGO 18X24 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO ZINCADO (PACOTE DE 1 Kg)	PCT	60		21,78	1.306,80
27	TRELIÇA H8 6 m, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	BR	150		47,58	7.137,00
28	JANELA VITRÔ DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS, TIPO DE CORRER, COM GRADE, MEDIDAS: 1,00 X 1,50 m.	UNID	5		765,70	3.828,50
29	AREIA LAVADA FINA	M³	250		151,29	37.822,50
30	AREIA LAVADA GROSSA	M³	250		169,04	42.260,00
31	LAJOTAS 06 FUROS 9x14x19 cm	UNID	25000		0,81	20.250,00
32	LAJOTAS 08 FUROS 9X19X24 cm	UNID	10000		1,47	14.700,00
33	PEDRABRITA, TAMANHO ½	M³	250		175,88	43.970,00
34	SACOS CIMENTO 50 Kg	SC	700		50,87	35.609,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL,	UNID	100		4,30	430,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
36	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 6452/6498/9338/12490.	UNID	20		13,36	267,20
37	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 3/4 X 6,00 m	UNID	150		29,14	4.371,00
38	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 32 mm X 6,00 m	UNID	50		50,17	2.508,50
39	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 40 mm X 6,00 m	UNID	100		70,14	7.014,00
40	BARRA DE TUBO SOLDÁVEL 50 mm X 6,00 m	UNID	50		74,90	3.745,00
41	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 l	UNID	4		339,37	1.357,48
42	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM ADITIVO UV, COM TAMPA, CAPACIDADE 1000 l	UNID	3		557,66	1.672,98
43	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCA 20000 l	UNID	2		10.331,50	20.663,00
44	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE COM ENGATE, MÁXIMO DE 09 LITROS, PODENDO SER REGULADA PARA 6,8 LITROS	UNID	30		54,58	1.637,40
45	CONEXÃO EM "T" 3/4 SOLDÁVEL	UNID	50		2,80	140,00
46	CONEXÃO EM "T" 100 mm	UNID	30		13,09	392,70
47	CONEXÃO EM "T" PVC 1 1/2 SOLDÁVEL	UNID	70		11,43	800,10
48	CURVA 11 1/2 SOLDÁVEL	UNID	70		9,23	646,10

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

49	JUNÇÃO SIMPLES DE 100 mm	UNID	45		22,30	1.003,50
50	KIT REPAROS PARA VÁLVULAS 2550 1 ½ ou 1 ¼	KITS	40		65,32	2.612,80
51	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	UNID	115		2,72	312,80
52	MANGUEIRA DRENAGEM ÁGUA MÁQUINA DE LAVAR - SAÍDA, MEDIDA: 2 METROS	UNID	10		19,08	190,80
53	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA 1/2"	MT	250		7,13	1.782,50
54	MANGUEIRA HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA ¾ POL.	MT	120		2,59	310,80
55	RALO DE AÇO INOX, 10 cm X 10 cm, COM CAIXILHO	UNID	50		35,72	1.786,00
56	RALO QUADRADO BRANCO 100X53X40, MATERIAL PVC	UNID	30		13,86	415,80
57	REGISTRO DE GAVETA 1 ½	UNID	30		105,01	3.150,30
58	REGISTRO ESFERA ¾ (25 mm) PVC LUVA SOLDÁVEL	UNID	35		18,59	650,65
59	REGISTRO PRESSÃO METAL ¾	UNID	30		64,36	1.930,80
60	REGISTRO PRESSÃO PVC ¾	UNID	30		35,87	1.076,10
61	REPARO DE TORNEIRA	UNID	30		28,49	854,70
62	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	UNID	30		63,62	1.908,60
63	ROLO DE MANGUEIRA ¾ PARA JARDIM, MATERIAL 0 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PCV, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ROLO COM 50 METROS	ROLO	3		360,38	1.081,14
64	SIFÃO AJUSTÁVEL DUPLO	UNID	24		19,84	476,16
65	SIFÃO FLEXÍVEL MULTIÚSO NA COR BRANCA	UNID	100		10,27	1.027,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

66	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 60 cm NA COR BRANCA	UNID	70		10,88	761,60
67	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO LONGA, DIÂMETRO ½ POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PAREDE/ COMPRIMENTO 18,4 CM/SISTEMA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA.	UNID	50		74,03	3.701,50
68	TORNEIRA DE PAREDE, METAL CROMADO ¾ BICA MÓVEL	UNID	40		72,38	2.895,20
69	TORNEIRAS BÓIAS ¾ PARA CAIXA D'ÁGUA, COM HASTE EM AÇO INOX E BÓIA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA	UNID	25		20,18	504,50
70	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO EM METAL C23	UNID	30		55,66	1.669,80
71	TORNEIRAS PVC ½ PARA JARDIM	UNID	50		6,66	333,00
72	TORNEIRAS PVC ¾, LONGA, PARA PIA	UNID	50		13,36	668,00
73	TUBO DE ESGOTO 100 mm X 6,00 m	UNID	50		90,79	4.539,50
74	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO	UNID	60		31,49	1.889,40
75	VÁLVULA PARA DESCARGA CROMADA COM ACABAMENTO BITOLA 1 ½"BP	UNID	30		331,46	9.943,80
76	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM MATERIAL LOUÇA, ACABAMENTO ESMALTADO, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVAL	UNID	20		301,85	6.037,00
77	CAIBRO 5x5 cm - EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	850		12,29	10.446,50

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

78	FORRO DE MADEIRA DE PINUS 1 x 11,5 x 300 cm	M²	120		34,68	4.161,60
79	JOGO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	UNID	50		96,32	4.816,00
80	MEIA CANA MADEIRA EM PINUS LINEAR 02 cm X 02 cm	MT	120		3,72	446,40
81	PORTA ALMOFADADA 70 cm X 2,10 m MACIÇA EXTERNA	UNID	12		382,73	4.592,76
82	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 70 cm X 2,10 m	UNID	15		262,46	3.936,90
83	PORTA EM MADEIRA DE IMBUIA 80 cm X 2,10 m	UNID	15		264,85	3.972,75
84	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MACIÇA 80X210 cm	UNID	12		540,06	6.480,72
85	PORTA DE MADEIRA FRIZADA 80X210 cm	UNID	12		326,80	3.921,60
86	RIPÃO BRUTO MADEIRA	MT	250		3,12	780,00
87	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170		28,47	4.839,90
88	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	UNID	170		38,12	6.480,40
89	TÁBUAS 3,00 m X 15 cm EM MADEIRA DE PINUS	UNID	170		19,21	3.265,70
90	TÁBUAS DE MADEIRA 3,00 m X 30 cm EM CAMBARÁ	UNID	170		38,37	6.522,90
91	VIGAS 5X10 cm EM MADEIRA DE CAMBARÁ	MT	350		20,74	7.259,00
92	PISO CERÂMICAS 54X54 cm.	MT	250		36,97	9.242,50
93	REJUNTE FLEXÍVEL COM IMPERMEABILIZANTE CORES VARIADAS 1 Kg	PCT	85		9,50	807,50

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

94	CAL PARA PINTURA 8 Kg	SC	170		19,26	3.274,20
95	CAL VIRGEM 20 KG.	SC	375		20,93	7.848,75
96	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 900 ML	UNID	60		21,15	1.269,00
97	DILUENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA, 5 l.	UNID	60		93,36	5.601,60
98	BROXAS 180X80 mm, CORPO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAR PROLONGADOR, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UNID	70		9,92	694,40
99	APLICADOR PLÁSTICO DE MASSA CORRIDA 07X13CM	UNID	20		4,94	98,80
100	FIXADOR DE CAL - 150 ml	UNID	80		3,14	251,20
101	FITA CREPE 48 mm X 50 m	UNID	85		16,09	1.367,65
102	MASSA ACRÍLICA 3,6 l	UNID	60		37,54	2.252,40
103	MASSA PARA CALAFETAR - CAIXA COM 24 FILETES (360 g)	CX	60		28,38	1.702,80
104	PALHA DE AÇO Nº 02	UNID	150		3,10	465,00
105	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNID	60		14,72	883,20
106	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO 23 cm	UNID	60		21,00	1.260,00
107	SELADOR ACRÍLICO 3,6 l	UNID	60		36,50	2.190,00
108	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 1 l	UNID	60		26,48	1.588,80
109	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 5 l	UNID	40		92,82	3.712,80

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

110	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40		46,17	1.846,80
111	TINTA DE 900 ml ACRÍLICA STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CORES DIVERSAS	UNID	40		35,67	1.426,80
112	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40		45,77	1.830,80
113	TINTA DE 900 ml ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA, CORES DIVERSAS	UNID	40		46,91	1.876,40
114	TINTA DE 900 ml LÁTEX PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	UNID	40		46,80	1.872,00
115	TINTA DE 900 ml LÁTEX STANDARD, USO INTERNO E EXTERNO, INDICADA PARA REBOCOS, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSOS, CORES DIVERSAS	UNID	40		35,66	1.426,40
116	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70		157,99	11.059,30
117	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD 3,6 l - PINTURA DE GRADES	UNID	70		143,85	10.069,50

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

118	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90		380,76	34.268,40
119	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 18 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	90		386,20	34.758,00
120	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO PREMIUM 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70		109,40	7.658,00
121	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCO STANDARD 3,6 l - EXTERNA E INTERNA	UNID	70		86,43	6.050,10
122	VERNIZ ACRÍLICO 3,6 l - EXTERIOR E INTERIOR	UNID	60		138,94	8.336,40
123	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14, 2,11 mm	KG	200		26,99	5.398,00
124	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200		18,87	3.774,00
125	ARRUELA 5/16 LISA	UNID	150		0,46	69,00
126	BARRA DE FERRO 10 mm 3/8 X 12 m	UNID	90		58,21	5.238,90
127	BARRA DE FERRO 4,2 mm X12 m	UNID	245		18,27	4.476,15
128	BARRA DE FERRO 5 mm 3/16 X 12 m	UNID	120		23,70	2.844,00
129	BARRA DE FERRO 6,3 mm ¼ X 12 m	UNID	120		29,14	3.496,80
130	BARRA DE FERRO 8 mm 5/16 X 12 m	UNID	120		38,68	4.641,60
131	BROCA DE AÇO 10 mm	UNID	40		19,91	796,40
132	BROCA DE AÇO Nº 08	UNID	25		18,85	471,25
133	BROCA DE VIDEA 08 mm	UNID	15		19,47	292,05
134	BROCA DE VIDEA 16 mm	UNID	15		22,30	334,50
135	BUCHA DE PARAFUSO Nº 08	UNID	100		0,48	48,00

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

136	PARAFUSO Nº 08	UNID	100		0,54	54,00
137	BUCHA DE PARAFUSO Nº06	UNID	100		0,27	27,00
138	PARAFUSO Nº 06	UNID	50		0,46	23,00
139	BUCHA PARAFUSO Nº 10	UNID	150		0,55	82,50
140	GANCHO Nº08 COM BUCHA	UNID	40		1,34	53,60
141	JOGO DE DOBRADIÇAS 3 1/2	JG	75		15,42	1.156,50
142	PARAFUSO ¼ X 3"	UNID	225		1,53	344,25
143	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 4"	UNID	150		1,56	234,00
144	PARAFUSO 5/8X6 150 mm P/ REX	UNID	15		15,83	237,45
145	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5 mm X ¾ PARA TELHA DE ZINCO TIPO SANDUÍCHE	UNID	100		0,78	78,00
146	PARAFUSO AUTO BROCANTE GALVANIZADO COM ARRUELA DE ALUMÍNIO COM BORRACHA EPDM 3/16 X 100 mm	UNID	100		1,04	104,00
147	PARAFUSO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO E COM BUCHAS INCLUSAS PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNID	75		1,87	140,25
148	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70 mm	UNID	25		1,57	39,25
149	PORCA 5/16 TORNEADA	UNID	25		0,50	12,50
150	CADEADO DE 25 mm PEQUENO	UNID	65		24,62	1.600,30
151	CADEADO DE 35 mm MÉDIO	UNID	65		35,01	2.275,65
152	CADEADO DE 45 mm GRANDE	UNID	60		45,88	2.752,80
153	CILINDRO PARA FECHADURA	UNID	70		37,48	2.623,60

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

154	FECHADURA EXTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70		89,41	6.258,70
155	FECHADURA INTERNA COM ROSETA MAGNUM CROMADO	UNID	70		75,26	5.268,20
156	FECHADURAS PARA BANHEIRO CROMADA	UNID	20		60,42	1.208,40
157	PUXADOR PARA PORTA DE MADEIRA 60 cm MACIÇO POLIDO (PARES)	PAR	25		137,73	3.443,25
158	ARMÁRIO DE PAREDE COM ESPELHO SOBREPOR EM PVC PARA BANHEIRO, MEDIDAS: 36,9 cm X 30,0 cm X 10,8 cm, NA COR BRANCA	UNID	10		76,50	765,00
159	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO PARA MODELO DE LOUÇA UNIVERSAL	UNID	36		61,96	2.230,56
160	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, COM MODELO DE TAMPA ENVOLVENTE, TIPO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO UNIVERSAL	UNID	50		44,78	2.239,00
161	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM BICO PARA CONCRETO 12 l	UNID	36		16,25	585,00
162	CANALETA DE PVC COM FITA ADESIVA PARA ACABAMENTOS 20mm X 10 mm x 2 m - CORES VARIADAS.	UNID	40		11,57	462,80
163	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 (1,2 mm), ACABAMENTO DA CAÇAMBA GALVANIZADA, CAPACIDADE 80 l (CARGA SECA), 65 l (CARGA LÍQUIDA), RODA COMPLETA - TIPO DE PNEU 04 LONAS 350X8", PNEU COM CÂMARA, COM CAPACIDADE 200 Kg, ROLAMENTO DE ROLETE, 350	UNID	10		431,42	4.314,20



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	mm DE DIÂMETRO E 8" DE ARO.					
164	CATRACA PARA ESTICAR CERCA ARAME LISO	UNID	75		11,34	850,50
165	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS GARRAS 18,5 cm, COMPRIMENTO DO CABO 110 cm	UNID	15		105,48	1.582,20
166	CHAVE DE CATRACA DE CERCA PARA ESTICAR ARAME, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ZINCADO 24 cm X 5 mm	UNID	5		16,50	82,50
167	COLA BRANCA À BASE DE PVA (APLICAÇÕES EM MADEIRA, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS, MATERIAIS POROSOS EM GERAL, PAPEL) EMBALAGEM 500 g	UNID	60		19,57	1.174,20
168	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM 300 g	UNID	85		19,16	1.628,60
169	COLA PARA PVC - BISNAGA 17 g	UNID	85		5,36	455,60
170	COLA PARA PVC 75 g	UNID	60		10,14	608,40
171	DESEMPENADEIRA BASE PLÁSTICA COM ESPUMA 17 cm X 30 cm	UNID	10		13,14	131,40
172	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 12 cm X 24 cm	UNID	10		28,09	280,90
173	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA ¾", FABRICADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA	UNID	24		6,82	163,68
174	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15		53,32	799,80



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

175	ENXADÃO 2,5 LIBRAS LARGO, COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 150 cm	UNID	15		65,38	980,70
176	ESCADA EM ALUMÍNIO DUPLA EXTENSÍVEL COM 8 DEGRAUS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CARGA MÁXIMA 150 Kg	UNID	5		327,86	1.639,30
177	ESGUICHO PLÁSTICO TIPO PISTOLA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNID	15		19,97	299,55
178	ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 16 POLEGADAS	UNID	6		30,00	180,00
179	FITA MULTIÚSO AUTOADERENTE, COM A SUPERFÍCIE DE FILME ALUMINIZADO, PARA VEDAR E IMPERMEABILIZAR. ROLO 10 cm X 10 m. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO RECOBERTO COM ALUMÍNIO RAFIADO.	ROLO	6		55,63	333,78
180	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	90		22,02	1.981,80
181	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA REFLETIVA NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45°, AUTOADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E VIDRO. EM POLIPROPILENO COM MATERIAL REFLEXÍVEL. ROLO 10 cm X 3,00 m	ROLO	70		20,69	1.448,30
182	FITA VEDA ROSCA 18 mm X 10 m	UNID	75		4,29	321,75
183	LIMA CHATA 08" COM CABO EM PLÁSTICO PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E	UNID	50		25,52	1.276,00



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	OUTRAS FERRAMENTAS.					
184	LIMA COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA 8" X 7/32"	UNID	25		28,85	721,25
185	LIMPADOR PÓS OBRA 1 l	UNID	35		18,90	661,50
186	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA BRANCA 100 m ROLO	ROLO	20		15,32	306,40
187	MANGUEIRA DE GÁS NORMATIZADA INDICADA PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP CONFORME NORMA NBR 8613/00: PRESSÃO: 01 KPA = 0,1450 LBS (KPA = KILO PASCAL); FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELO INMETRO; MEDIDA: 3/8; COMPRIMENTO: 1,25m (TAMANHOS PADRONIZADOS).	UNID	15		14,93	223,95
188	MARTELO DE BORRACHA COM 60 mm COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO COM 28 cm	UNID	12		33,29	399,48
189	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA ORIGEM RENOVÁVEL 27 mm	UNID	15		45,43	681,45
190	ESCALA MÉTRICA COM RÉGUAS DOBRÁVEIS, (METRO DE MADEIRA NATURAL DE BAMBU) - COMPRIMENTO DA ESCALA MÉTRICA 2 m	UNID	15		21,76	326,40
191	NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 03 BOLHAS 10" COM BASE MAGNÉTICA	UNID	5		33,22	166,10
192	PÁ DE BICO Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE EUCALIPTO 120 cm	UNID	15		49,08	736,20



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

193	PÁ QUADRADA Nº 04 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL 120 cm	UNID	15		49,08	736,20
194	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PALMA DOS DEDOS, 30 cm, NA COR AMARELA. POSSUIR Nº CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) TAMANHO P - M - G	PAR	170		15,56	2.645,20
195	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIESTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO EM PVC, TAMANHO ÚNICO	PAR	220		12,80	2.816,00
196	PARES DE LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR, COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO	PAR	120		28,01	3.361,20
197	PENEIRAS CONSTRUÇÃO - DIÂMETRO 80 cm	UNID	12		77,66	931,92
198	SERRA MANUAL 24 DENTES	UNID	40		13,92	556,80
199	TRENA 5 m X 19 mm, GRADUAÇÃO EM METROS, CENTÍMETROS, MILÍMETROS E POLEGADAS, ESTOJO EM ABS	UNID	20		22,71	454,20

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	E COM SISTEMA DE TRAVA					
200	TRENA MANUAL COM FITA DE AÇO - 30 m X 9,5 mm, CAIXA FABRICADA EM ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO.	UNID	6		54,87	329,22
201	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA DE CORTE DE GRAMA 3,3 mm - ROLO 02 Kg	ROLO	3		214,83	644,49
202	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 g	UNID	45		20,40	918,00
203	CALHA DE ZINCO 0,50 cm	MT	100		44,00	4.400,00
204	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM	UNID	50		3,38	169,00
205	MASSA CORRIDA- PVA – 25 KG	UNID	60		69,52	4.171,20
206	LIXA PARA PVA Nº 120	UNID	200		2,83	566,00
207	LIXA PARA PVA Nº 220	UNID	200		3,32	664,00
208	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO 7/8 EM PVC	UNID	15		16,30	244,50
209	VÁLVULA SAÍDA DE ÁGUA AMERICANA P/ COZINHA 3.1/2 EM INOX	UNID	15		20,28	304,20
210	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/2 EM PVC	UNID	15		14,25	213,75
211	BARRA DE TUBO 100mm X 6,00m	UNID	20		90,97	1.819,40
212	BARRA DE TUBO 150 mm X 6,00m	UNID	20		245,55	4.911,00
213	BARRA DE TUBO 200mm X 6,00m	UNID	20		361,28	7.225,60
214	BROCA DE AÇO DE 6mm	UNID	40		10,94	437,60
215	BROCA DE AÇO DE 12mm	UNID	40		26,72	1.068,80
216	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2,00 METROS	UNID	30		48,41	1.452,30

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

217	MARTELETE DEMOLIDOR 5,4 KG 900W MB8600B SEXTAVADO C/PONTEIRO E TALHADEIRA	UNID	1		935,20	935,20
218	BETONEIRA 400 L 2 CV 4 POLOS 110/220V	UNID	1		5.743,83	5.743,83
219	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700W GH0 700 16.500 RPM	UNID	1		455,67	455,67
220	SERRA CIRCULA PARA MADEIRA 7.1/4 1800W 110V	UNID	1		408,16	408,16
221	MÓDULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	UNID	20		263,34	5.266,80
222	SERRA MÁRMORE 4.3/8 1.450 WTS 41.00 NH32	UNID	1		369,40	369,40
223	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA 2.200 WTS POLITRIZ	UNID	1		337,52	337,52
224	SERRA CIRCULAR 7. 1/4 1.800 WTS	UNID	1		393,00	393,00
225	CORTADOR DE GRAMA Á GASOLINA 6.5 CV/3.600 RPM DIAMETRO X CURSO 70 X 51	UNID	1		2.715,67	2.715,67
226	CORDA SEDA 4,0 MM	KG	50		27,30	1.365,00
227	CORDA SEDA 8,0 MM	KG	50		41,01	2.050,50
228	SERROTE DE PODA	UNID	20		84,06	1.681,20
229	MALHA DE FERRO 3,8 2,00 X 3,00	UNID	70		57,93	4.055,10
230	COLUNA DE FERRO 7X14X51/6	UNID	150		97,42	14.613,00
231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PROTEÇÃO LATERAL, RESISTENTE A IMPACTOS, HASTES AJUSTÁVEIS, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, POEIRA E	UNID	48		10,31	494,88



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	RESPINGOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.					
232	BOTA DE SEGURANÇA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM COURO, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS PÉS EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PARES	84		78,68	6.609,12
233	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUSPENSÃO INTERNA AJUSTÁVEL, CARNEIRA, JUGULAR QUANDO APLICÁVEL, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PERFURAÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNID	48		42,25	2.028,00
234	SOPRADOR/ASPIRADOR ELÉTRICO – 3.000 W – 127 V Soprador e aspirador elétrico, potência mínima de 3.000 W, tensão de alimentação 127 V, com função de soprar e aspirar folhas, poeira e pequenos resíduos, indicado para limpeza e manutenção	UNIDADE	15		381,21	5.718,15

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	de áreas externas de repartições públicas, pátios, jardins, calçadas, estacionamentos e demais espaços públicos. Equipamento portátil, com acionamento elétrico, empunhadura ergonômica, sistema de fácil conversão entre as funções de soprar e aspirar, acompanhado de tubo soprador, tubo de aspiração, saco coletor com capacidade compatível com o equipamento e demais acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica conforme legislação vigente.					
235	SOPRADOR A GASOLINA, portátil, novo, sem uso anterior, destinado à limpeza de folhas, grama cortada, poeira e pequenos detritos em áreas externas de repartições públicas, praças, jardins, pátios, calçadas e demais espaços públicos. Equipado com motor a gasolina, potência mínima de 1,5 HP, sistema de partida manual, empunhadura ergonômica e tubo soprador, acompanhado de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento. Deverá atender às normas de segurança vigentes e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10		835,04	8.350,40

1.6. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital de Chamamento Público nº 08/2026 e seus anexos;



- II – o Termo de Referência;
- III – o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo;
- IV – a documentação de habilitação da CONTRATADA;
- V – as solicitações de fornecimento e demais documentos formalmente emitidos no curso da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. O credenciamento constitui procedimento destinado a habilitar pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e estejam aptas a integrar o conjunto de potenciais fornecedores da Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

2.2. O credenciamento não se confunde com a contratação, de modo que a condição de pessoa jurídica credenciada não gera, por si só:

- I – direito à celebração de contrato;
- II – direito ao recebimento de demandas;
- III – garantia de quantidade mínima de fornecimento;
- IV – garantia de valor mínimo de contratação;
- V – exclusividade de fornecimento; ou
- VI – garantia de manutenção de determinado volume de fornecimento durante a vigência do credenciamento.

2.3. Para os fins deste instrumento, considera-se:

I – **pessoa jurídica credenciada:** aquela cuja documentação tenha sido regularmente analisada e que tenha sido considerada apta a integrar o procedimento de credenciamento, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital;

II – **pessoa jurídica contratada:** aquela que, além de regularmente credenciada, tenha celebrado contrato administrativo com o Município de Lobato/PR, passando a integrar o conjunto de fornecedores contratados;

III – **fornecedor contratado, apto e disponível:** aquele que possua contrato vigente e apresente condições efetivas de atender à demanda específica, considerando a compatibilidade do material solicitado com o objeto contratado, a disponibilidade do



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

produto, a quantidade necessária, a capacidade de fornecimento, o prazo de entrega ou retirada e as demais condições estabelecidas pela Administração.

2.4. A distribuição das demandas será realizada exclusivamente entre os fornecedores que possuam **contrato vigente com o Município e estejam aptos e disponíveis para o atendimento da demanda específica**, observados os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

2.5. A entrada de nova pessoa jurídica no credenciamento durante a vigência de contratos já formalizados não implicará sua participação automática nas demandas destinadas aos contratos vigentes.

2.6. A nova pessoa jurídica credenciada poderá ser considerada para futuras contratações, observados os critérios objetivos de contratação estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

2.7. A regionalização e a preferência territorial estabelecidas para fins de organização das contratações não constituem requisito de habilitação nem impedem o credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas em outras localidades.

2.8. A Administração poderá celebrar contratos com pessoas jurídicas regularmente credenciadas sempre que houver necessidade administrativa, observados os critérios objetivos de contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e a sistemática de distribuição das demandas estabelecida neste instrumento.

2.9. A celebração de contrato com determinado fornecedor não impedirá a formalização de novos contratos com outros fornecedores regularmente credenciados, quando houver necessidade administrativa e forem observados os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com suas necessidades efetivas e observados os preços e demais condições estabelecidos neste contrato.

3.2. Cada fornecimento será formalizado mediante Ordem de Fornecimento, solicitação, autorização ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração, no qual poderão ser indicados, conforme o caso:

I – os materiais solicitados;

II – as especificações e unidades de fornecimento;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



III – os quantitativos;

IV – o local de entrega ou retirada;

V – o prazo para atendimento;

VI – as condições específicas de fornecimento; e

VII – demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.3. O CONTRATADO deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

3.5. Os materiais deverão possuir qualidade e características compatíveis com sua finalidade, observadas as normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis.

3.6. Quando exigível, os materiais deverão ser acompanhados dos respectivos certificados, garantias, documentos de procedência, fichas técnicas ou demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade.

3.7. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas.

3.8. Os materiais recusados deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

3.9. O recebimento dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

3.10. O CONTRATADO será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais providências necessárias à entrega dos materiais, quando tais obrigações estiverem previstas no Edital, no Termo de Referência ou na respectiva solicitação de fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. DO VALOR E DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1.1. O valor deste contrato será definido de acordo com os fornecimentos efetivamente solicitados pelo Município de Lobato/PR e realizados pelo CONTRATADO, observados os preços de referência estabelecidos no Edital e os quantitativos constantes das respectivas solicitações de fornecimento.

4.1.2. A celebração deste contrato não implica obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados nem assegura ao CONTRATADO valor mínimo de contratação.

4.1.3. Os preços aplicáveis aos fornecimentos serão aqueles estabelecidos no Edital de Chamamento Público e no respectivo contrato, observadas as condições de reajuste e revisão previstas neste instrumento.

4.1.4. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, o recebimento e a conferência pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e deverá conter as informações necessárias à identificação da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2.3. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a qualquer acréscimo ou indenização, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2.4. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital e na legislação aplicável, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação regular da documentação necessária.

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de fornecimento em desconformidade com as condições contratadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Lobato/PR, conforme indicação constante do processo administrativo e dos respectivos empenhos.

5.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da continuidade da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a legislação aplicável.

presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
5	01.001	01.001 - Chefia de Gabinete	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
83	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.451.0015.1001.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
88	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
88	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 / 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
88	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0015.2022.3.3.90.30.00 / 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
106	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0019.2021.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	5.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços
77	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.30.00 / 01065.01065.99.99.00.00.1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
80	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

			(Livres)
110	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2026.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
116	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
116	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00 / 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
116	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.30.00 / 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
96	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
96	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00 / 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
100	05.001	05.001 - Gabinete do Secretário de Obras	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
137	06.002	06.002 - DIVISÃO DE SAÚDE	06.002.10.301.0014.2125.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
153	06.003	06.003 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
225	07.001	07.001 - Gabinete do Secretário de Assistência Social	07.001.08.122.0002.2050.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
363	09.001	09.001 - Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
363	09.001	09.001 - Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00 / 01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
374	09.001	09.001 - Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
389	10.001	10.001 - Gabinete da Secretária de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
389	10.001	10.001 - Gabinete da Secretária de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação
408	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00 / 01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
448	10.002	10.002 - Departamento Municipal de Ensino e Educação	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00 / 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação
494	11.001	11.001 - Gabinete Secretário de Indústria	11.001.22.661.0010.2044.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
518	15.001	15.001 - Gabinete Secretário de Agricultura	15.001.04.122.0019.2053.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
532	16.001	16.001 - Gabinete Secretário de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)



CLÁUSULA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS, DA PREFERÊNCIA TERRITORIAL, DA ORDEM DE INSCRIÇÃO, DO RODÍZIO E DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1.1. As demandas decorrentes deste credenciamento serão distribuídas exclusivamente entre os fornecedores **efetivamente contratados**, que possuam contrato vigente e estejam aptos e disponíveis para atender à demanda específica.

6.1.2. A distribuição das demandas observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, considerando a natureza do objeto, as necessidades efetivas da Administração, a eficiência administrativa e as condições concretas de atendimento.

6.1.3. Para fins de distribuição de determinada demanda, serão considerados, conforme aplicável:

I – existência de contrato vigente;

II – compatibilidade do objeto contratado com o material solicitado;

III – disponibilidade do material;

IV – quantidade necessária;

V – capacidade de fornecimento;

VI – prazo de entrega ou retirada;

VII – condições logísticas e operacionais;

VIII – posição do fornecedor na ordem de rodízio;

IX – preferência territorial;

X – necessidade de atendimento imediato ou situação de urgência; e

XI – demais condições objetivas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

6.1.4. A preferência territorial, a ordem de inscrição e o rodízio serão aplicados somente entre os fornecedores que estejam em condições efetivas de atender à demanda específica.



6.2. DA PREFERÊNCIA TERRITORIAL E DA REGIONALIZAÇÃO

6.2.1. A regionalização constitui critério objetivo de preferência para fins de organização das contratações e distribuição das demandas, considerado em conjunto com a natureza do objeto, a existência de fornecedores contratados e aptos, a disponibilidade dos materiais, a capacidade de atendimento e as condições logísticas.

6.2.2. Para fins de definição da preferência territorial, será observada a seguinte ordem:

I – **âmbito local:** pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Lobato/PR;

II – **âmbito regional:** pessoas jurídicas estabelecidas nos Municípios integrantes da região definida pela regulamentação municipal aplicável;

III – **demais localidades:** pessoas jurídicas estabelecidas fora dos âmbitos local e regional.

6.2.3. A preferência territorial não será considerada de forma isolada e deverá ser conjugada com a disponibilidade do material, a capacidade de fornecimento, o prazo de entrega ou retirada e as demais condições objetivas aplicáveis à demanda.

6.2.4. A regionalização não constitui requisito de habilitação nem condição para ingresso no credenciamento, sendo admitido o credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas em qualquer localidade que atendam às exigências do Edital.

6.2.5. A preferência territorial não constitui exclusividade, garantia de contratação ou direito automático ao recebimento de demandas.

6.2.6. A Administração poderá convocar fornecedor de âmbito regional ou de outras localidades quando não houver fornecedor local apto, quando a capacidade de atendimento for insuficiente, quando não houver disponibilidade do material ou quando as circunstâncias concretas da demanda justificarem a convocação de fornecedor diverso.

6.3. DA ORDEM DE INSCRIÇÃO

6.3.1. Havendo dois ou mais fornecedores regularmente contratados, **pertencentes ao mesmo nível de preferência territorial** e aptos ao atendimento da demanda, a ordem de convocação observará, como critério objetivo, a ordem de inscrição no credenciamento, considerada a data em que a documentação exigida estiver completa e regular, conforme regulamentação aplicável.

6.3.2. A ordem de inscrição será utilizada como critério de organização e sequência entre fornecedores em situação equivalente, não constituindo garantia de contratação, de recebimento de demandas ou de quantitativo mínimo de fornecimento.



6.3.3. O fornecedor somente será considerado para fins de distribuição de demandas após a formalização do respectivo contrato, observado o disposto neste instrumento.

6.3.4. A ordem de inscrição poderá ser afastada em relação a determinado fornecedor quando este não estiver apto a atender à demanda específica, não dispuser do material solicitado, não possuir quantidade suficiente, não conseguir cumprir o prazo necessário ou existir outra condição objetiva que justifique a convocação de fornecedor diverso.

6.4. DO RODÍZIO OU ALTERNÂNCIA ENTRE OS FORNECEDORES CONTRATADOS

6.4.1. A distribuição ordinária das demandas será realizada mediante sistema de rodízio ou alternância entre os fornecedores efetivamente contratados, desde que possuam contrato vigente e estejam aptos e disponíveis para atender à demanda específica.

6.4.2. O rodízio constitui mecanismo objetivo destinado a assegurar igualdade de oportunidade entre fornecedores contratados que se encontrem em situação equivalente, evitando concentração injustificada das demandas e promovendo distribuição equilibrada dos fornecimentos.

6.4.3. O rodízio será aplicado exclusivamente entre fornecedores contratados, não alcançando pessoas jurídicas que estejam apenas credenciadas e ainda não tenham celebrado contrato com o Município.

6.4.4. Para fins de rodízio, serão considerados os fornecedores contratados que estejam aptos e disponíveis para o atendimento da demanda, observados os níveis de preferência territorial, quando aplicáveis, e as características específicas do material solicitado.

6.4.5. O fornecedor contratado que receber determinada demanda será reposicionado ao final da ordem de rodízio correspondente, passando os demais fornecedores contratados e aptos a ocupar as posições subsequentes.

6.4.6. A entrada de novo fornecedor no credenciamento durante a vigência de contratos já formalizados não implicará sua inclusão automática no rodízio em andamento nem a alteração, redução ou redistribuição dos quantitativos, saldos ou obrigações dos contratos vigentes.

6.4.7. Uma vez formalizado contrato com novo fornecedor, este passará a integrar o conjunto de fornecedores contratados e poderá participar da distribuição das demandas futuras, observada a sistemática de rodízio aplicável.

6.4.8. Caso exista apenas um fornecedor contratado, apto e disponível para atender determinada demanda, poderá ser realizada a convocação direta desse fornecedor,



sem aplicação do rodízio, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste contrato.

6.5. DA INDISPONIBILIDADE OU IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO

6.5.1. Caso o fornecedor contratado convocado não disponha do material solicitado, não possua quantidade suficiente, não consiga cumprir o prazo estabelecido ou esteja impossibilitado de realizar o fornecimento, a Administração poderá convocar o próximo fornecedor contratado e apto, observada a ordem de distribuição aplicável.

6.5.2. A indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento deverá ser registrada no procedimento de distribuição da demanda.

6.5.3. Quando a impossibilidade de atendimento decorrer de circunstância devidamente justificada e não imputável ao fornecedor, não implicará, por si só, descredenciamento ou aplicação de penalidade.

6.5.4. Quando caracterizado descumprimento injustificado de obrigação contratual, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação.

6.5.5. Na hipótese de inexistência de outro fornecedor contratado apto e disponível para atendimento da demanda, a Administração poderá adotar as providências necessárias para assegurar o fornecimento, inclusive mediante contratação de pessoa jurídica regularmente credenciada e ainda não contratada, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

6.6. DAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA

6.6.1. Nas situações urgentes em que a demora no fornecimento dos materiais possa comprometer a continuidade ou a adequada prestação de serviços públicos, prejudicar a manutenção de prédios, equipamentos, vias, logradouros e demais bens públicos, ou comprometer a execução de reparos, reformas ou pequenas obras, poderá ser priorizado o fornecedor contratado e apto que apresentar condições de atendimento imediato ou no menor prazo compatível com a necessidade administrativa.

6.6.2. A situação de urgência poderá justificar, excepcionalmente, o afastamento momentâneo da ordem ordinária de rodízio, desde que a decisão seja objetivamente fundamentada, proporcional à situação e devidamente registrada no processo administrativo ou instrumento de controle da demanda.

6.6.3. A justificativa deverá indicar, conforme aplicável:



I – a situação que caracterizou a urgência;

II – os materiais necessários;

III – os fornecedores contratados consultados;

IV – as condições e os prazos de atendimento informados;

V – a razão pela qual a ordem ordinária de distribuição não foi suficiente para atendimento da demanda; e

VI – o fornecedor convocado e a justificativa correspondente.

6.7. DA MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES

6.7.1. A existência de novos fornecedores credenciados ou a formalização de novos contratos não implicará, por si só, alteração, suspensão, redução ou extinção dos contratos vigentes.

6.7.2. Os contratos regularmente formalizados permanecerão sujeitos às condições estabelecidas em seus respectivos instrumentos até seu término, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração, prorrogação ou extinção.

6.7.3. A prorrogação de determinado contrato, quando legalmente admitida e demonstrada a sua conveniência e vantagem, não impedirá a formalização de novos contratos com outros fornecedores regularmente credenciados, quando houver necessidade administrativa.

6.8. DA RASTREABILIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.8.1. A Administração manterá registro das demandas distribuídas de forma a permitir a identificação da sequência de distribuição e a verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

6.8.2. O registro deverá permitir, conforme aplicável, a identificação:

I – do material solicitado;

II – do quantitativo;

III – da data da solicitação;



- IV – dos fornecedores contratados considerados para atendimento;
- V – do nível de preferência territorial aplicável;
- VI – da posição do fornecedor na ordem de distribuição ou rodízio;
- VII – da disponibilidade e capacidade de atendimento;
- VIII – do critério utilizado para a convocação;
- IX – do fornecedor convocado;
- X – da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- XI – da data de entrega ou retirada; e
- XII – da comprovação do recebimento dos materiais pela Administração.

6.8.3. Os registros deverão permanecer disponíveis para fins de fiscalização, controle interno, prestação de contas e auditoria, permitindo demonstrar que a distribuição das demandas ocorreu de acordo com os critérios objetivos estabelecidos.

6.8.4. A metodologia de distribuição deverá assegurar igualdade de oportunidade entre os fornecedores contratados que se encontrem em situação equivalente, sem prejuízo da adoção de critérios diferenciados quando houver condição objetiva que justifique a convocação de determinado fornecedor, especialmente em razão da disponibilidade do material, capacidade de atendimento, prazo de entrega ou situação de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. O presente contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e neste instrumento.

Prazo de vigência: de //2026 até //2027.

7.2. A vigência deste contrato será independente da vigência do Edital de Chamamento Público, de modo que o encerramento ou alteração da vigência do edital não prejudicará os contratos regularmente formalizados durante sua vigência, os quais



permanecerão sujeitos às condições estabelecidas em seus respectivos instrumentos e à legislação aplicável.

7.3. Considerando o caráter contínuo das necessidades administrativas relacionadas ao objeto do credenciamento, a Administração poderá, ao término da vigência inicial, avaliar a conveniência e a oportunidade da prorrogação deste contrato, observados o interesse público, a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da continuidade da contratação e os demais requisitos legais.

7.4. A prorrogação contratual não será automática e dependerá de análise e manifestação da Administração, com a verificação, conforme aplicável, dos seguintes aspectos:

I – permanência da necessidade administrativa e do interesse público;

II – execução satisfatória das obrigações contratuais;

III – manutenção das condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO;

IV – vantajosidade da continuidade da contratação;

V – existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível; e

VI – atendimento aos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

7.5. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais e demonstrada a conveniência e a oportunidade da continuidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A ausência de prorrogação deste contrato não implicará, por si só, o descredenciamento do CONTRATADO, desde que permaneçam atendidas as condições exigidas para a manutenção do credenciamento e não esteja caracterizada hipótese legal ou editalícia de descredenciamento.

7.7. Caso este contrato não seja prorrogado e permaneça a necessidade administrativa relacionada ao objeto do credenciamento, o Município poderá formalizar novas contratações com pessoas jurídicas regularmente credenciadas e aptas, observados os critérios objetivos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

7.8. A decisão quanto à prorrogação ou não deste contrato será formalizada nos autos do processo administrativo, com os documentos, manifestações e justificativas pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, qual seja, **11 de setembro de 2026**, mediante aplicação do índice de reajuste estabelecido no Edital e neste contrato.

8.1.2. O reajuste constitui mecanismo destinado à recomposição ordinária dos preços em razão da variação inflacionária verificada no período, não se confundindo com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.3. O reajuste será aplicado na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação vigente, observada a periodicidade mínima legal.

8.1.4. Para fins deste contrato, será utilizado o **[IPCA/INPC]**, ou outro índice que venha a substituí-lo legalmente, conforme definido no instrumento convocatório.

8.1.5. A aplicação do reajuste observará o índice correspondente ao período de 12 (doze) meses, não sendo admitida sua aplicação em periodicidade inferior à legalmente estabelecida.

8.2. DA REPACTUAÇÃO

8.2.1. A repactuação de preços não se aplica ao presente contrato, tendo em vista que seu objeto consiste no fornecimento de materiais, não caracterizado como prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

8.2.2. Eventuais variações ordinárias dos preços decorrentes da inflação serão tratadas mediante o reajuste previsto nesta cláusula.

8.2.3. Eventuais alterações extraordinárias capazes de afetar a equação econômico-financeira do contrato serão analisadas mediante o procedimento de revisão ou recomposição previsto nesta cláusula.

8.3. DA REVISÃO OU RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.3.1. Poderá ser concedida, mediante requerimento do CONTRATADO ou, quando cabível, por iniciativa da Administração, a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante a relação entre os encargos assumidos pelo CONTRATADO e a remuneração contratualmente estabelecida.

8.3.2. A revisão ou recomposição destina-se a restabelecer a equação econômico-financeira originalmente estabelecida quando esta for afetada por fatos extraordinários e



imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que configurados os pressupostos legais e demonstrada a efetiva repercussão sobre os custos relacionados ao objeto contratado.

8.3.3. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não está sujeita ao intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto para o reajuste.

8.3.4. O pedido deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – seu enquadramento na hipótese legal que autoriza a revisão;

III – sua efetiva repercussão sobre os custos;

IV – a alteração da relação entre os encargos assumidos e a remuneração pactuada; e

V – o valor necessário à recomposição.

8.3.5. Não será suficiente a simples alegação de aumento de preços, redução da margem de lucro ou variação ordinária de custos inerente ao risco empresarial, devendo ser demonstrado o efetivo impacto extraordinário sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

8.4. DO PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.4.1. O pedido deverá ser formalizado pelo CONTRATADO perante o Município de Lobato/PR, mediante requerimento fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória.

8.4.2. O requerimento deverá indicar, de forma clara e objetiva, o fato que provocou o desequilíbrio, sua data de ocorrência ou conhecimento, os materiais ou itens afetados, a extensão do impacto econômico e o valor ou percentual cuja recomposição é pretendida.

8.4.3. Poderão ser exigidos, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, documentos de fornecedores, comprovantes de custos, documentos fiscais, tabelas oficiais de preços, planilhas demonstrativas, contratos de fornecimento e outros elementos idôneos capazes de demonstrar a efetiva alteração dos custos.

8.4.4. Recebido o pedido devidamente instruído, o Município terá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para análise e decisão, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável estabelecer prazo diverso.



8.4.5. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa expressa, quando a complexidade da análise, a necessidade de diligências ou a realização de análise técnica, jurídica ou econômica complementar assim exigir.

8.4.6. Caso a documentação seja insuficiente, a Administração poderá solicitar informações ou documentos complementares.

8.4.7. A análise considerará, entre outros elementos pertinentes, a existência do fato superveniente, seu enquadramento legal, a efetiva repercussão econômica e a demonstração da alteração da equação econômico-financeira.

8.4.8. A decisão administrativa será formalizada nos autos e comunicada ao CONTRATADO, indicando o deferimento total, parcial ou o indeferimento do pedido.

8.4.9. O eventual deferimento deverá indicar os itens abrangidos, os valores ou percentuais reconhecidos, o período de aplicação e as demais condições necessárias à recomposição.

8.4.10. A alteração dos preços decorrente do reequilíbrio somente produzirá efeitos após o reconhecimento pela Administração e a formalização do instrumento ou ato administrativo cabível.

8.4.11. O pedido de reequilíbrio não suspenderá automaticamente as obrigações contratuais do CONTRATADO, que deverá continuar cumprindo as condições de fornecimento estabelecidas, salvo determinação expressa da Administração ou situação juridicamente justificável.

8.4.12. O procedimento de revisão ou recomposição não se confunde com o reajuste ordinário previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1. Constituem direitos do MUNICÍPIO:

I – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – recusar materiais em desacordo com as especificações;



IV – exigir a substituição de materiais desconformes;

V – aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

VI – realizar diligências, inspeções e verificações necessárias ao acompanhamento do objeto; e

VII – adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público.

9.1.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I – emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades efetivas da Administração;

II – observar os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos contratos;

III – assegurar que as demandas sejam distribuídas somente aos estabelecimentos que possuam contrato vigente e estejam aptos ao atendimento;

IV – observar os critérios de regionalização e rodízio ou alternância entre os estabelecimentos contratados;

V – disponibilizar à contratada as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

VI – informar as especificações, quantidades, local e prazo de entrega ou retirada dos materiais;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

VIII – receber e conferir os materiais fornecidos;

IX – recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou apresentem defeitos, avarias ou outras desconformidades;

X – solicitar a substituição dos materiais recusados, nos termos estabelecidos no contrato;

XI – efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da regular execução do fornecimento;

XII – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;



XIII – adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais;

XIV – manter registros das demandas distribuídas, dos fornecimentos realizados e das ocorrências verificadas; e

XV – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

XVI – assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos que possam resultar em sanções.

9.2. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1. Constituem direitos do CONTRATADO:

I – receber os valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos;

II – requerer a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando configuradas as hipóteses legais;

III – exercer o contraditório e a ampla defesa; e

IV – receber tratamento isonômico em relação aos demais fornecedores contratados que se encontrem em situação equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas.

9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência, no Edital e no contrato;

II – disponibilizar os materiais dentro dos prazos estabelecidos;

III – fornecer materiais novos, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou vícios que comprometam sua qualidade ou finalidade;

IV – responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais fornecidos;

V – substituir, sem ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades;



VI – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer ou impedir o atendimento da demanda no prazo estabelecido;

VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VIII – cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

XI – permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pelos servidores designados;

XII – prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;

XIII – cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas ou desconformidades;

XIV – entregar os materiais no local estabelecido pela Administração, quando previsto na Ordem de Fornecimento;

XV – emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados;

XVI – manter atualizados seus dados cadastrais e de contato durante a vigência do contrato; e

XVII – cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

9.3. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3.1. Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato ou prestar declaração falsa durante sua execução;

VI – fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.4.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. A multa será aplicada nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observados os limites legais.

9.4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as competências estabelecidos na legislação.



9.4.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação do CONTRATADO de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

9.4.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

9.5.1. A aplicação das sanções administrativas observará processo administrativo próprio, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2. A Administração comunicará ao CONTRATADO a ocorrência da possível infração, indicando os fatos imputados, as obrigações eventualmente descumpridas e a penalidade em tese aplicável.

9.5.3. O CONTRATADO poderá apresentar defesa no prazo estabelecido pela legislação aplicável e no instrumento de instauração do procedimento.

9.5.4. A decisão administrativa deverá ser devidamente fundamentada e considerar os elementos constantes dos autos, as razões apresentadas pelo CONTRATADO e as circunstâncias do caso concreto.

9.5.5. A aplicação de penalidade não prejudicará a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a reparação de eventuais danos.

9.6. DO DESCRENCIAMENTO E DE SUA RELAÇÃO COM O CONTRATO

9.6.1. O descredenciamento será processado nas hipóteses e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

9.6.2. O descredenciamento não se confunde com o encerramento, término ou não prorrogação de contrato específico.

9.6.3. O término ou a não prorrogação deste contrato não implicará, por si só, o descredenciamento do CONTRATADO, desde que permaneçam atendidas as condições exigidas para a manutenção do credenciamento.

9.6.4. A perda da condição de credenciado poderá impedir novas contratações e o recebimento de novas demandas, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das obrigações decorrentes de contratos já formalizados.



9.6.5. Eventuais obrigações, responsabilidades ou penalidades decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência do contrato poderão ser apuradas mesmo após seu encerramento, observado o prazo legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.1. A execução dos contratos decorrentes do presente credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Lobato/PR, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade, nos termos do respectivo ato de designação, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos regulamentos municipais e das demais normas aplicáveis.

10.1.2. A fiscalização dos contratos será exercida pelo servidor **Sr. Antônio Valdenir Lodi**, designado pelo **Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos fornecimentos realizados pelas contratadas, sem prejuízo das demais atribuições previstas no respectivo ato de designação.

10.1.3. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – fiscalizar os fornecimentos realizados, verificando sua conformidade com as especificações, características, quantidades, qualidade, marcas ou referências eventualmente estabelecidas, prazos e demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e contrato;

III – acompanhar as solicitações de fornecimento e as respectivas **Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes**, verificando sua compatibilidade com as necessidades efetivas da Administração;

IV – verificar, previamente à distribuição de cada demanda, quais estabelecimentos possuem **contrato vigente e estão aptos e disponíveis** para o fornecimento dos materiais solicitados;

V – acompanhar e controlar a distribuição das demandas entre os estabelecimentos **efetivamente contratados**, observando os critérios de regionalização, aptidão, disponibilidade e rodízio ou alternância estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos contratos;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

VI – promover a alternância na distribuição das demandas entre os estabelecimentos contratados e aptos, observando a ordem de rodízio previamente estabelecida, de modo a assegurar tratamento isonômico entre as contratadas e evitar a concentração injustificada dos fornecimentos em determinado estabelecimento;

VII – manter registro atualizado da ordem de rodízio ou alternância, das demandas distribuídas, dos estabelecimentos convocados, dos fornecimentos realizados, das recusas, indisponibilidades e respectivas justificativas;

VIII – assegurar que a distribuição das demandas não recaia reiteradamente sobre o mesmo estabelecimento quando houver outros estabelecimentos contratados, aptos e disponíveis para atendimento em condições equivalentes;

IX – verificar a observância dos critérios de regionalização estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à localização do estabelecimento contratado e sua relação com o local de entrega ou retirada dos materiais;

X – observar que o **credenciamento, por si só, não gera direito à contratação ou ao recebimento de demandas**, devendo os fornecimentos ser realizados somente pelos estabelecimentos que tenham sido efetivamente contratados e que estejam aptos ao atendimento da demanda específica;

XI – acompanhar o recebimento dos materiais, verificando quantidade, integridade, qualidade e conformidade com a Ordem de Fornecimento e demais documentos que integram a contratação;

XII – realizar ou acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas no contrato, certificando sua conformidade para fins de processamento do pagamento;

XIII – solicitar esclarecimentos à contratada e exigir, quando cabível, a substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;

XIV – verificar o cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas para o fornecimento;

XV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, recusas injustificadas, indisponibilidade de materiais, fornecimento em desconformidade, substituições e demais fatos relevantes;

XVI – acompanhar a regularização das falhas ou desconformidades constatadas e registrar as providências adotadas pela contratada;



XVII – comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas que possam ensejar a adoção de medidas administrativas ou a aplicação de sanções;

XVIII – comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, situações relacionadas ao término da vigência contratual e eventual necessidade de prorrogação, alteração ou outras providências relativas ao contrato;

XIX – verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando eventuais irregularidades;

XX – acompanhar os fornecimentos realizados e os respectivos valores, mantendo registros que permitam o controle da execução contratual e dos valores efetivamente devidos;

XXI – conferir as notas fiscais relativas aos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos, promovendo o respectivo ateste quando constatada a conformidade do fornecimento;

XXII – adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias para assegurar a continuidade dos fornecimentos destinados à manutenção, conservação, reparos, reformas e pequenas obras nos bens públicos municipais; e

XXIII – exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no respectivo ato de designação, nos regulamentos municipais e nas demais normas aplicáveis.

10.2. DO CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO E DA ALTERNÂNCIA DAS DEMANDAS

10.2.1. A fiscalização deverá exercer controle específico sobre a distribuição das demandas decorrentes dos contratos de credenciamento, de modo a assegurar a observância dos critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência e impedir a concentração injustificada de fornecimentos em determinado estabelecimento contratado.

10.2.2. Para cada nova demanda, deverá ser verificado, previamente à convocação, quais estabelecimentos:

I – possuem contrato vigente com o Município;

II – estão contratualmente aptos a fornecer o material solicitado;

III – possuem disponibilidade do material e da quantidade necessária;

IV – possuem condições de atender ao prazo estabelecido para o fornecimento; e



V – enquadram-se no respectivo critério de regionalização aplicável à demanda.

10.2.3. Entre os estabelecimentos contratados que se encontrem em condições equivalentes de atendimento, deverá ser observada a **ordem de rodízio ou alternância** estabelecida para a distribuição das demandas.

10.2.4. O estabelecimento que receber determinada demanda deverá, após o atendimento, ser reposicionado ao final da ordem de rodízio aplicável, permitindo que os demais estabelecimentos contratados e aptos tenham oportunidade de atendimento antes de nova convocação do mesmo estabelecimento, ressalvadas as hipóteses de exceção devidamente justificadas.

10.2.5. O fiscal deverá manter registro da distribuição das demandas, contendo, sempre que aplicável, no mínimo:

I – o estabelecimento contratado convocado;

II – a data da convocação;

III – a descrição dos materiais solicitados;

IV – as quantidades solicitadas;

V – o critério de regionalização aplicado;

VI – a posição do estabelecimento na ordem de rodízio;

VII – a resposta da contratada quanto à disponibilidade e capacidade de atendimento;
e

VIII – o resultado do atendimento da demanda.

10.2.6. A não observância da ordem ordinária de rodízio somente poderá ocorrer mediante **motivo objetivo e devidamente registrado**, especialmente nas hipóteses de:

I – indisponibilidade do material solicitado;

II – insuficiência da quantidade disponível para atendimento integral da demanda;

III – incompatibilidade entre o material solicitado e o objeto ou condições da contratação;

IV – impossibilidade de atendimento no prazo necessário;



V – ausência ou término da vigência do contrato;

VI – impossibilidade devidamente justificada de atendimento pela contratada;

VII – situação de urgência que justifique a adoção de procedimento diverso; ou

VIII – outras circunstâncias objetivas previstas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

10.2.7. Nas hipóteses previstas no item anterior, o estabelecimento inicialmente indicado poderá ser substituído pelo próximo estabelecimento contratado e apto, observada, sempre que possível, a ordem de rodízio e devidamente registrada a justificativa para a alteração.

10.2.8. A recusa injustificada, a indisponibilidade reiterada ou o descumprimento das condições de fornecimento deverão ser registrados pelo fiscal e poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contrato, o Edital e a legislação aplicável.

10.3. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

10.3.1. Os materiais deverão ser entregues pela contratada em estrita conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantidades, marcas ou referências, quando previstas, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas na contratação.

10.3.2. No recebimento, deverão ser conferidos, conforme a natureza do material, a quantidade, integridade, qualidade, especificações, unidade de fornecimento e demais características pertinentes.

10.3.3. Materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.3.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, observado o disposto na legislação aplicável e no contrato.

10.4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.4.1. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos, obrigações legais e contratuais e eventuais danos decorrentes de sua atuação.



10.4.2. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestar os esclarecimentos necessários e adotar, no prazo determinado, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.5. DO REGISTRO DAS Ocorrências E DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

10.5.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, inclusive aquelas relacionadas à distribuição das demandas, disponibilidade dos materiais, recusas, atrasos, entregas parciais, desconformidades, substituições e demais fatos relevantes.

10.5.2. Quando as ocorrências ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou puderem ensejar a adoção de medidas administrativas, deverão ser comunicadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à análise e à adoção das providências cabíveis.

10.5.3. A aplicação de eventuais penalidades ou outras medidas administrativas observará as disposições do Edital, do contrato, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e dos regulamentos aplicáveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato extingue-se pelo término de sua vigência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações eventualmente pendentes, da apuração de responsabilidades e do pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos até a data da extinção.

11.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou outro meio admitido legalmente, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais; ou

c) por decisão judicial ou arbitral, quando cabível e observadas as condições previstas na legislação e neste contrato.



11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) levantamento dos fornecimentos já realizados, recebidos ou parcialmente executados;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos;
- c) apuração dos materiais entregues e ainda pendentes de conferência, recebimento ou regularização; e
- d) apuração de eventuais indenizações, multas e demais valores decorrentes da extinção.

11.5. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração, quando não decorrer de culpa da **CONTRATADA**, não ensejará a aplicação de multa à **CONTRATADA**, sem prejuízo dos direitos que lhe sejam assegurados pela legislação.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa da **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, observados os critérios de dosimetria, o contraditório e a ampla defesa e as disposições deste contrato, do Edital e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

11.8. A extinção do contrato não prejudicará o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais, nem o pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados, recebidos e regularmente atestados pela Administração.

11.9. A extinção deste contrato não implica, por si só, o desfazimento do credenciamento eventualmente mantido pela **CONTRATADA**, quando este possuir vigência própria e não houver decisão administrativa de descredenciamento ou outra causa legal que determine sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá observar, durante o procedimento de credenciamento e durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, boa-fé, integridade e transparência, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio, favorecimento indevido ou qualquer outra conduta ilícita.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

12.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, imediatamente e por meio formal, qualquer situação de que tenha conhecimento que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, conflito de interesses ou outra irregularidade relacionada ao credenciamento, à distribuição das demandas ou à execução dos fornecimentos.

12.3. É vedado à CONTRATADA oferecer, prometer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada à obtenção de demandas, à distribuição dos fornecimentos, à emissão de Ordens de Fornecimento, ao recebimento dos materiais ou ao pagamento decorrente da contratação.

12.4. A prática de atos ilícitos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS, ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à execução dos fornecimentos objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas à aquisição, separação, acondicionamento, armazenamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, quando previstas como de sua responsabilidade no Edital, Termo de Referência, Ordem de Fornecimento ou demais documentos da contratação.

13.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade empresarial e da execução do objeto contratado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações próprias da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação aplicável.

13.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento e necessárias à execução do objeto, comunicando ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de fornecimento.

13.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, quantidade, integridade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, observadas as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato e respectiva Ordem de Fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** em relação aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão do procedimento de credenciamento e da execução deste contrato.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito desta contratação deverá limitar-se ao necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, administrativas, fiscais, legais e regulatórias relacionadas ao objeto, observadas as bases legais aplicáveis e os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

14.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que eventualmente tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem fundamento legal.

14.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

14.5. A CONTRATADA deverá restringir o acesso a dados pessoais aos seus representantes, empregados ou terceiros que efetivamente necessitem dessas informações para o cumprimento de suas obrigações, observados os deveres de sigilo e segurança aplicáveis.

14.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Município, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança ou suspeita de acesso, divulgação, perda ou tratamento indevido de dados pessoais relacionados à execução deste contrato, fornecendo as informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.

14.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais obtidos exclusivamente em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou outra hipótese prevista no art. 16 da LGPD.

14.8. As obrigações de confidencialidade e proteção dos dados pessoais permanecerão aplicáveis após o encerramento do contrato, enquanto houver obrigação legal ou possibilidade de acesso às informações obtidas em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação aplicável, do Edital de Credenciamento, do



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Termo de Referência e deste contrato, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais de direito público e, quando cabível, as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Na interpretação e solução dos casos omissos deverão ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, interesse público, segurança jurídica, boa-fé, eficiência, planejamento, transparência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicável, como condição de eficácia do instrumento contratual.

16.2. A divulgação em outros meios oficiais de publicidade institucional será realizada quando exigida pela legislação aplicável ou pelas normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná**, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento será assinado pelas partes e pelas testemunhas, preferencialmente por meio eletrônico ou digital, na forma admitida pela legislação aplicável.

Lobato/PR, ____ de _____ de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



P R E F E I T U R A
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

CONTRATADA

CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000